

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XVII

São Paulo, 31 de agosto de 1984

Nº 392

Na última terça-feira, dia 28, a Diretoria do Sindicato compareceu ao Gabinete do Delegado Geral de Polícia de São Paulo, Dr. José Vidal Pilar Fernandes, ocasião em que fez entrega de 30 camaras fotográficas oferecidas ao Instituto de Criminológica do Departamento Estadual de Polícia Científica. A oferta desse equipamento tem o propósito de colaborar com os poderes públicos no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria representada por esta entidade.

No período de 24 a 28 de setembro de 1984, será realizada em São Paulo a Semana Internacional de Segurança que abrange um Simpósio sobre "Segurança no Trabalho" e outro sobre "Segurança Contra Incêndio", tendo como promotores a Fundação MAPFRE, sediada em Madrid (Espanha), e a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, através da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro. Na seção Congressos e Conferências publicamos os programas e demais informações sobre os simpósios.

Na seção Poder Legislativo desta edição do Boletim Informativo publicamos Projeto de Lei que tramita no Senado Federal, propondo que todos os serviços de Previdência Social, afetos ao INPS, que se traduzem na realização de atividades equiparáveis aos seguros privados, poderão ser delegados a sociedades seguradoras privadas.

A Superintendência de Seguros Privados adiou o recolhimento dos prêmios de seguros vencidos e a vencerem neste mês, em todos os municípios atingidos pelas enchentes no Sul do País. A medida adotada através da Circular Susep nº. 032/84 (ver seção Sistema Nacional de Seguros) beneficiará os Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

De acordo com a Lei nº. 7.214/84 e Resolução nº. 945/84, do Banco Central do Brasil, não é mais necessário colocar a vírgula e os valores em centavos no preenchimento de cheques ou qualquer outro documento expressando valores em moeda corrente do País. A Resolução do Banco Central que normatizou a eliminação da fração do cruzeiro denominada centavo e a Lei sancionada pelo Presidente da República estão reproduzidas neste Boletim Informativo.

Com uma série de oito palestras a cargo de destacados especialistas nacionais e estrangeiros, será realizada nos próximos dias 18 e 19 de setembro, o I Seminário Latinoamericano sobre Segurança e Proteção a Bancos e Estabelecimentos de Alto Valor/Risco (ver seção Congressos e Conferências).



NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-3)

Resoluções da Diretoria da Fenaseg e Circulares do Sindicato das Seguradoras de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO - (1-6)

Matéria selecionada pela Comissão de Assuntos Jurídicos

PODER LEGISLATIVO - (1-3)

Lei nº. 7.214, de 15.08.84 e Projeto de Lei do Senado nº. 136, de 1983

PODER EXECUTIVO - (1-5)

Instruções da Secretaria da Receita Federal, do Departamento de Polícia Federal sobre Vigilantes e do Banco Central do Brasil sobre extinção dos centavos

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-7)

Circulares da SUSEP e Comunicado do IRB

ENSINO DO SEGURO - (1-6)

- "Curso de Perícias Judiciais" e "Curso Básico Intensivo de Engenharia de Avaliações"
- I Curso Básico de Seguros de Ramos Diversos RC Geral, Roubo, Fidelidade e Quebra de Vidros

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-4)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Boletim Informativo da Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-7)

- I Seminário Latinoamericano sobre Segurança e Proteção a Bancos
- Semana Internacional de Segurança - Simpósio Internacional de Higiene e Segurança e Simpósio Internacional de Prevenção de Incêndios

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-5)

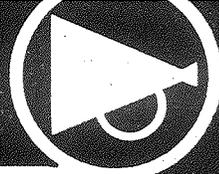
Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPRESSA - (1-13)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-15)

Resoluções de órgãos técnicos



- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato o cancelamento, a pedido, dos registros das seguintes firmas Corretoras de Seguros:- OPAC CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - CR nº. 50 (OF. DL/SP/Nº. 943/84 - Proc. Susep nº. 005-2168/84); FNV - CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA. - CR nº. S.05-043/82 (OF. DL/SP/Nº. 936/84 - Proc. Susep nº. 2310/84); SEAGEM - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C - CR nº. 972 (OF. DL/SP/Nº. 1015/84 - Proc. Susep nº. 005-3820/83). Informou, ainda, aquela Delegacia que foram cancelados, temporariamente, a pedido, os registros dos Corretores de Seguros a seguir relacionados:- ROBERTO CAETANO MARIA LENCI, portador da Carteira de Registro nº. 2216 (OF. DL/SP/Nº. 1003/84 - Proc. Susep nº. 005-2475/84); JOÃO MARCHINA, portador da Carteira de Registro nº. 10.291 (OF. DL/SP/Nº. 1039/84 - Proc. Susep nº. 005-2648/84).

- * De acordo com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº. 2124/84 (Boletim Informativo nº. 388), a partir do ano-base de 1984, as pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem retenção do Imposto de Renda na Fonte deverão fornecer, à pessoa física beneficiária do rendimento, documento comprobatório da retenção com indicação da natureza e montante dos rendimentos e do imposto retido em cada trimestre do ano-base correspondente, em formulários estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, através da Instrução Normativa nº. 78, de 09.08.84, que publicamos na seção Poder Executivo.

- * Causou profunda consternação no meio segurador de São Paulo a notícia do falecimento do Corretor de Seguros Edgard Cezar Portal Jorge, um dos mais lúdimos representantes da sua categoria profissional. Sua atuação durante muitos anos no setor foi marcada pela correção e dedicação com que sempre se houve, visando o engrandecimento da Instituição do Seguro.

- * Na seção Poder Judiciário damos sequência à publicação de decisões judiciais selecionadas pela Comissão de Assuntos Jurídicos do Sindicato. A iniciativa da CAJ está aberta a críticas, sugestões e comentários que serão recebidos como contribuição para programação de futuras publicações.

- * A Associação Paulista dos Técnicos de Seguro tendo em conta o interesse despertado pela mesa de debates sobre a Tarifa de R C F V, realizada dia 21 último, informa que a gravação em Video - Cassete dos trabalhos desenvolvidos naquela oportunidade, pode ser adquirida ao custo de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), por cópia, na sede da Associação.

- * Em ofício dirigido à Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, a Diretoria de Portos e Costas comunicou que o sr. Ministro da Marinha revogou o reconhecimento do BUREAU COLOMBO como sociedade classificadora de navios. Segundo o comunicado, doravante aquela organização não mais poderá realizar vistorias ou inspeções nem emitir certificados relativos aos Acordos Internacionais adotados pelo Brasil (Boletim Informativo Fenaseg nº. 772).

- * A Diretoria do Sindicato aprovou o encaminhamento aos órgãos superiores de estudo elaborado por Sub-Comissão da Comissão de Seguros Transportes da entidade, relacionado com o seguro de transportes terrestres.

- * Profissional, de nível universitário, com larga experiência no mercado securitário em geral, vivência com todos os tipos de seguros e sólido conhecimento técnico comercial, oferece seu currículo que se encontra à disposição dos interessados na Secretaria do Sindicato.



Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

F E N A S E G

(ATA Nº 08/84)

Resoluções de 14.08.84

- 01) Dar prosseguimento aos estudos para elaboração de esquema de remuneração dos serviços médico-hospitalares prestados às vítimas de acidentes de trânsito, cobertas pelo seguro DPVAT, examinando-se novas sugestões apresentadas por Diretores da FENASEG na presente reunião. (840 348)
- 02) Distribuir aos Diretores cópia do projeto de criação de uma revista mensal da FENASEG, destinada a promover a divulgação do seguro, em alto nível, dentro e fora do mercado segurador. (840 411)

* * *



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP
PRESI - 024/84

17 de agosto de 1984

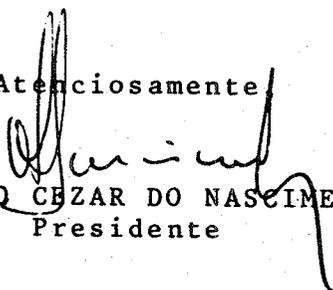
SEGURANÇA BANCÁRIA

No período de 18 e 19 de setembro de 1984, será realizado no Centro de Convenções do Centro Empresarial de São Paulo, o I SEMINÁRIO LATINOAMERICANO SOBRE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A BANCOS E ESTABELECIMENTOS DE ALTO VALOR/RISCO.

O evento tem por objetivo examinar todos os aspectos relativos à segurança e proteção a Bancos, na busca de soluções mais eficazes para eliminar ou reduzir atos delituosos e suas consequências, através de oito palestras de alto nível técnico a cargo de destacados especialistas nacionais e estrangeiros.

Em anexo, enviamos programa e formulário de inscrição, preparados por SEPLA SECURITY & PROTECTION L.A. - Comercial e de Serviços Ltda., empresa responsável pela realização do Seminário.

Atenciosamente


OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

RL/mt.
P. D. 20.100.002
Anexo: - citado.

CIRCULAR-SSP
PRESI - 025/84

23 de agosto de 1984

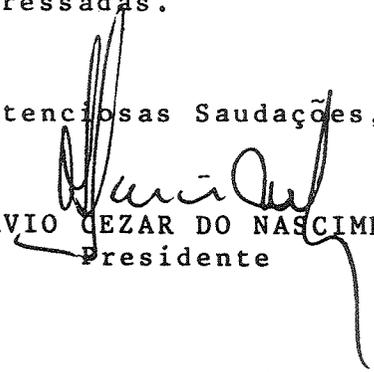
DISTRIBUIÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

Este Sindicato mantém na Secretaria Geral um sistema de intercâmbio de correspondência entre as empresas que integram o seu quadro associativo. Participa, também, do sistema, o Instituto de Resseguros do Brasil para transferência mútua e simultânea de documentos.

Esse setor de prestação de serviço se desenvolve através de um compartimento de caixas coletoras (escaninhos), funcionando ininterruptamente durante todo o expediente diário, a cargo de funcionários especializados que processam a distribuição da correspondência, nos respectivos escaninhos, no instante do seu recebimento.

Ocorre que nem todos os participantes do sistema, exceto o IRB, se dirigem diariamente ao Sindicato para providenciar a coleta da documentação depositada nos escaninhos, procedimento que, obviamente, implica atrasos na sua recepção e tem motivado reclamações das partes interessadas.

Atenciosas Saudações,


OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

 mmt.
P. 1.10.060.033



JURISPRUDÊNCIA

RAMO: RCF/DM

CORREÇÃO MONETÁRIA. SUA INCIDÊNCIA NO LIMITE SEGURÁVEL APÓLICE. É IRRELEVANTE QUE A APÓLICE NÃO CONTENHA-CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA. A CORREÇÃO MONETÁRIA É DEVIDA POR FORÇA DE LEI E, NÃO SE TRADUZ EM CONDENÇÃO, MAS ANTES EM SIMPLES ATUALIZAÇÃO. SE A RÉ DENUNCIANTE FOI CONDENADA A PAGAR INDENIZAÇÃO CORRIGIDA, O REEMBOLSO A QUE ESTÁ OBRIGADA A DENUNCIADA TAMBÉM DEVE SER CORRIGIDO.

A C O R D A M, em Segunda Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

- I -

Tratam os autos de uma ação de indenização por acidente de trânsito, decorrente de colisão de veículos.

A respeitável decisão cujo relatório se adota, julgou procedente a ação, determinando, ainda, que a denunciada Brasil Companhia de Seguros Gerais pagará a denunciante Viação Poá Ltda. a importância de G\$ 10.000,00, acrescida de juros e correção monetária contados também de julho de 1981 (data em que a autora desembolsou a

../.

a importância a indenizar).

Inconformada recorre a Seguradora, alegando não ter resistido ao pedido da autora ou a obrigação de cumprir integralmente o compromisso decorrente do contrato de seguro firmado, não se justificando, desta forma, a sua condenação em importância maior do que a estabelecida no contrato de seguro de reembolso, representada por juros e correção monetária.

Recebido o recurso tempestivamente interposto, foi ofertada a resposta, subindo os autos a este Tribunal. Está anotado o preparo.

É o relatório.

- II -

A questão referente a aplicação da correção monetária em matéria de seguros não é nova.

Com efeito, antes da promulgação de qualquer legislação sobre o assunto, o Supremo Tribunal Federal teve o ensejo de denegar a correção monetária no caso de mora no pagamento por parte da seguradora, alegando a inexistência de lei sobre a matéria e considerando naquela época, o caráter excepcional da correção monetária que não admitiria interpretação ou aplicação extensiva ou analógica.

Diante das hesitações da jurisprudência, coube ao legislador tomar a iniciativa de determinar a correção monetária da indenização quando não paga a tempo. A decisão do legislador visou evitar que

..//.

a demora no pagamento pudesse prejudicar o segurado, incentivando as seguradoras a protelar as suas liquidações na hipótese de sinistro. A primeira medida visou especialmente os casos de seguros obrigatórios, constando no § 2º, do art. 20, do Dec. 60.459, de 13.3.67 que regulamentou o Decreto-Lei 73.

Foram suscitadas dúvidas quanto à imposição da correção monetária das indenizações mediante simples decreto do Poder Executivo e o Conselho Nacional de Seguros Privados elaborou um projeto de lei sobre a matéria que foi por ele aprovado e encaminhado ao Poder Executivo pela Resolução 15/68. O referido projeto se transformou na Lei 5.488 de 27.8.68.

Como se vê, não passou despercebido ao legislador o problema e, não há como se negar a validade do princípio, pois o mesmo exerce incontestável poder de intimidação, levando as seguradoras a liquidarem rapidamente os sinistros mediante o pagamento das indenizações devidas imediatamente após a apuração do valor das mesmas.

Não se nega que o valor do bem segurado constitui o primeiro limite à obrigação do segurador, já que a especulação é incompatível com a instituição do seguro.

Assim, no seguro de quantia em dinheiro, impõe-se o respeito ao teto fixado pelas partes, ou seja, existe um máximo ressarcível que limita o ressarcimento. Contudo, ao contrário, no que respeita às oscilações monetárias subsequentes ao sinistro, tais considerações não mais poderiam aplicar-se porque no atraso da liquidação do si-

..!.

nistro não pode redundar prejuízo do beneficiário, pois o seguro é a transferência do risco para o segurador que se obriga a recolocar o segurado na situação em que se encontrava antes da ocorrência.

Sensível a toda esta realidade, motivado, sobretudo, pelo desejo de restabelecer o desequilíbrio determinado pela inflação que, vinha, inclusive, acarretando desprestígio ao Poder Judiciário, em boa hora, houve por bem o legislador editar a Lei nº6.899/81 dispondo que a correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial (art. 1º).

Portanto, toda ação que objetive a recomposição de um patrimônio desfalcado, é pertinente a atualização monetária para que este permaneça com sua expressão econômica real, não se justificando, desta forma, a não aplicação da Lei à hipótese dos autos.

É irrelevante que a apólice não contenha cláusula de correção monetária e, pouco importa, hoje, se tenha havido ou não cumprimento da obrigação. A correção monetária é devida por força de lei e, não se traduz em condenação, mas antes em simples atualização.

No caso, se a ré denunciante foi condenada a pagar indenização corrigida, o reembolso a que está obrigada a denunciada também deve ser corrigido.

Ante o exposto, negam provimento ao recurso, para que seja mantida a respeitável decisão nos seus exatos termos. "

..!.

(APELAÇÃO Nº320.698 - I TAC - APELANTE: BRASIL COMPANHIA DE SEGU -
ROS GERAIS - APELADOS: VIAÇÃO POÁ LTDA.E INTERESSADOS ETERNO DE MO
RAES NETTO E PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. - REL. BRUNO NETTO).
- ACÓRDÃO DO ACERVO DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SOCIEDADES SEGU
RADORAS. -

_____ o 0 o _____

A correção monetária, desde o seu surgimento, até os dias de hoje, têm, sofrido os mais variados conceitos, o mesmo se dizendo quanto ao fato gerador, ora considerada devida em razão da demora no pagamento, ora em ser admitida como uma pena que deveria ser sustentada pela parte perdedora de uma demanda judicial, variando inclusive para as circunstâncias em que não era absolutamente devida.

Partia-se, assim, de um fato real qualquer, debatendo-se, a seguir, se sobre ele haveria a incidência de correção monetária ou não. Se houvesse, passava-se a discussão de saber-se como a correção monetária haveria de ser aplicada.

Todo esse debate, veio, em um determinado momento, a ser circunscrito em um conceito que visava por uma pá de cal sobre o assunto: a correção monetária seria incidente sobre dívidas de valor mas não de dinheiro.

Todavia, como jamais se definiu com a amplitude e clareza necessária quais eram as dívidas de dinheiro e quais as de valor, a discussão continuou não só considerando os argumentos antigos como

.../.

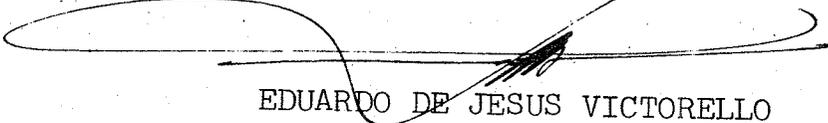
também os decorrentes da nova posição que almejava encerrar a controvérsia.

Nessa confusão de posições, pairavam as condições gerais da apólice de seguro que sofriam e sofrem toda a sorte de análise, quando se trata de atualizar a importância segurada.

Hoje, particularmente após o advento da Lei 6.899/81 que determinou a incidência da correção em todos os débitos judiciais, a matéria vem sendo analisada de um outro prisma de vez que lhe confere a condição de apenas recompor o poder aquisitivo da moeda.

A decisão que desta feita foi escolhida analisa justamente este último enfoque.

São Paulo, 28 de agosto de 1984.



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO

MEMBRO DA COMISSÃO
DE ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI Nº 7.214, de 15 de agosto de 1984.

Extingue a fração do cruzeiro denominada centavo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A unidade do sistema monetário brasileiro é o "Cruzeiro".

§ 1º - Fica extinta a fração do cruzeiro denominada "Centavo".

§ 2º - As importâncias em dinheiro escrever-se-ão precedidas do símbolo Cr\$.

Art. 2º - As parcelas referentes a centavos atualmente consignadas, quer na escrituração pública, quer na particular, ficarão desprezadas para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - Nas instituições financeiras em que a soma das parcelas desprezadas ultrapassar o valor do salário mínimo, o total apurado será recolhido ao Banco do Brasil S.A., a crédito do Tesouro Nacional, consoante o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.755, de 31 de dezembro de 1979.

Art. 3º - O Conselho Monetário Nacional baixará as normas necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 4º - Ao Banco Central do Brasil incumbirá dar curso aos procedimentos de recolhimento e descaracterização das moedas divisionárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 15 de agosto de 1984;
1639 da Independência e 569 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ernane Galvão

Delfim Netto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 16.08.84



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, de 1983

Autoriza a delegação de atividade de previdência social em empresas privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os serviços de previdência social, afetos ao Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), que se traduzem na realização de atividades equiparáveis aos seguros privados, poderão ser delegados a sociedades seguradoras privadas, na forma deste artigo e seus parágrafos.

§ 1º A iniciativa dessa delegação poderá caber:

- a) ao empregador;
- b) à maioria absoluta dos empregados, manifestada em assembléia, com a presença mínima de 2/3 do quadro de pessoal;
- c) a qualquer sociedade seguradora que satisfaça a determinados requisitos mínimos, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- d) a qualquer sociedade corretora que atenda a determinados requisitos mínimos, fixado pelo CNSP;
- e) ao próprio INPS.

§ 2º Quando a iniciativa não for do empregador, será indispensável a aquiescência deste último, ao qual caberá a escolha ou aprovação da sociedade seguradora e da corretora, mesmo que uma destas seja a autoria da referida iniciativa.

§ 3º A não ser no caso da letra b do parágrafo anterior, será necessária a concordância dos empregados manifestada na forma da referida letra.

§ 4º Atendidos os preceitos dos parágrafos anteriores, caberá à sociedade seguradora obter, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a aprovação da tarifa com que deverá operar, dentro das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP).

§ 5º Quando o seguro for contratado, a percentagem correspondente aos serviços delegados, no recolhimento da previdência social, tanto do empregador, quanto dos empregados, será descontada das respectivas contribuições para o INPS.

§ 6º Se a tarifa percentual sobre a folha de pagamento relativa ao seguro delegado, for menor ou igual à percentagem global de contribuições do empregador e dos empregados, ela será dividida proporcionalmente às referidas contribuições.

§ 7º Se a tarifa percentual sobre a folha de pagamento relativa ao seguro delegado, for superior à percentagem global da contribuição do empregador e dos empregados, ela só poderá ser aceita, se o excedente couber apenas ao empregador e for por este pago sem aumento dos preços de mercadorias ou serviços que produza, preste ou negociar.

§ 8º Satisfeitos os requisitos dos parágrafos precedentes, caberá à sociedade seguradora solicitar, ao INPS, a autorização para a execução delegada do seguro.

§ 9º A fiscalização da execução delegada do seguro cumprirá à SUSEP, dentro das suas atribuições habituais, cabendo ao INPS verificar se o atendimento aos empregados é satisfatório.

Art. 2º Todos os serviços da previdência social, afetos ao INPS, que se traduzam na prestação de atividades assistenciais médicas, dentárias e hospitalares, poderão ser delegados:

I — A sociedade seguradoras privadas, quando podem ser exercidas através de sistemas de seguros.

II — A entidades técnicas especializadas, quando tiverem de ser executadas diretamente.

§ 1º No caso do inciso I, adotam-se os mesmos dispositivos dos parágrafos do artigo anterior.

§ 2º A iniciativa da delegação, no caso do inciso II, poderá caber:

- a) ao empregador;
- b) à maioria absoluta dos empregados, manifestada na forma do art. 1º, letra b;
- c) a qualquer das entidades técnicas especializadas que satisfaça aos requisitos mínimos exigidos pelo INPS;
- d) ao próprio INPS.

§ 3º A não ser no caso da letra a do parágrafo anterior, será indispensável a aquiescência do empregador, ao qual caberá a escolha ou aprovação da entidade técnica especializada, mesmo que a iniciativa seja desta.

§ 4º A não ser no caso da letra b do parágrafo anterior, será necessária a concordância da maioria absoluta dos empregados, manifestada na forma da mesma alínea.

§ 5º Na hipótese do item II, têm aplicação, ainda, as disposições dos §§ 4º e 6º do artigo precedente.

§ 6º Satisfeitos os requisitos dos §§ 2º e 4º deste artigo, caberá à entidade técnica especializada solicitar, ao INPS, a autorização para a execução delegada da atividade assistencial e a aprovação da tabela de custos dos serviços.

§ 7º A fiscalização da execução delegada das atividades assistenciais, bem como do atendimento aos empregados caberá ao INPS.

Art. 3º Nos casos do art. 1º e do item I do art. 2º, poderá haver ainda uma delegação parcial da prestação de serviços de assistência médica, dentária e hospitalar:

I — A entidades técnicas especializadas.

II — Ao próprio empregador, quando para isso estiver aparelhado.

§ 1º No caso do item I, têm aplicação as disposições dos §§ 3º a 7º do art. 2º.

§ 2º No caso do item II, a iniciativa da delegação parcial poderá caber:

- a) ao empregador;
- b) à maioria absoluta dos empregados, manifestada na forma do art. 1º, § 1º, letra b;
- c) ao próprio INPS.

§ 3º Na hipótese da letra b, será indispensável a aquiescência do empregador e na letra a será necessária a concordância dos empregados, manifestada na forma do art. 1º, § 1º, letra b.

§ 4º Em ambos os casos dos itens deste artigo, têm aplicação as disposições dos §§ 4º a 6º do art. 1º, bem como do § 6º do art. 2º.

§ 5º Satisfeitos os requisitos dos §§ 2º a 4º anteriores, caberá ao empregador solicitar, ao INPS, a autorização para a execução delegada da atividade assistencial.

Art. 4º Mesmo antes da institucionalização do seguro social de desemprego, poderá haver sua antecipação, sob a forma delegada prevista no art. 1º.

Art. 5º Dentro de 90 (noventa) dias da data da publicação desta lei, esta será regulamentada por decreto do Presidente da República, cujo texto será estudado por um grupo de trabalho interministerial, subordinado à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, composto de um representante da referida Secretaria, que o presidirá, 3 (três) representantes da SUSEP e mais um representante de cada um dos Ministérios da Previdência e Assistência Social, do Trabalho e da Saúde.

Parágrafo único. O grupo de trabalho deverá dar prioridade absoluta à regulamentação do art. 4º, que poderá ser feito em separado.

Art. 6º Nos casos omissos nesta Lei e respectivo regulamento, serão adotados, por analogia, dispositivos referentes a concessões de serviços públicos de caráter não monopolista.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A previdência social, em seu conjunto, tem funcionado precariamente, quase que desde o princípio de suas atividades.

Apenas, no começo, o IAPI, que teve uma série de dirigentes de alto gabarito tentando racionalizar seus serviços, e um pouco o IAPB, por ter sido pequeno e ter possuído clientela de maior poder aquisitivo médio, tiveram fases de alguma eficiência.

Alguns procuram desculpar as inúmeras falhas do sistema previdenciário, com a não recolhimento, por parte do Governo Federal, do terço que lhe cabia, da contribuição global tripartite prevista na Constituição.

Se isso fosse fato, pelo menos até certa época, teria sido possível contornar a situação, com a entrega, pelo Tesouro Nacional, do juro correspondente ao montante

capitalizado das quotas que deixou de recolher; ou então, com a transformação, oportuna, do sistema de capitalização, no de capitais de cobertura anual, e deste, no de repartição, se continuasse a omissão financeira do Governo.

Na realidade, porém, ocorreram vários vícios de administração dentro da ordem habitual em organizações governamentais, entre os quais: investimentos de alta rentabilidade ou obrigando a aplicações não remuneradas, de fundo político ou demagógico; empreguismo exagerado; excesso de centralização; burocracia demasiada nos métodos operacionais; pessoal em grande parte despreparado ou displicente, salvo exceções honrosas, particularmente provenientes do antigo IAPI.

O resultado foi a existência de instituições praticamente falidas, posteriormente fundidas no INPS, órgão que, via de regra, presta serviços de custo elevado, lentos e pouco eficientes, conduzindo a vultosos déficits operacionais, que transitoriamente diminuem quando há um aporte de recursos arrancados à iniciativa privada, como já ocorreu com as seguradoras (seguro de acidente do trabalho), os bancos (dívidas pagas em ORTN inegociáveis) ou com todo o empresariado (aumento da contribuição).

A única forma de melhorar o sistema, tornando-o mais econômico e produtivo, é delegar, progressivamente, suas atividades para organizações privadas, até o máximo que se tornar exequível, revertendo a atual tendência à estatização, que contraria os princípios constitucionais vigentes.

O projeto anexo visa a obter esse máximo de privatização, em função de cada tipo de atividade.

Cabe salientar que foi prevista a possibilidade de existência do seguro de desemprego na esfera privada, mesmo antes de sua institucionalização como seguro social, vindo assim ao encontro dos reclamos da grande massa de trabalhadores ociosa, em consequência da crise recessiva imperante.

No mais, há dispositivos para conciliar os interesses em presença, dentro de um esquema lógico e com um mínimo de burocracia, sendo que a própria leitura do texto esclarece o porquê da fórmula adotada em cada caso.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1983. — Roberto Campos.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil, de Economia e de Finanças.)

Publicado no DCN (Seção II), de 15-6-83



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 09 DE AGOSTO DE 1984

"Estabelece Modelos 1, 2 e 3 de comprovação de rendimentos pagos ou creditados e retenção de Imposto de Renda na Fonte."

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no artigo 39 do Decreto-lei nº 2124, de 13 de junho de 1984, RESOLVE:

1. A partir do ano-base de 1984, as pessoas físicas ou jurídicas que afetuarem retenção do Imposto de Renda na Fonte deverão fornecer, à pessoa física beneficiária do rendimento, documento comprobatório da retenção com indicação da natureza e montante dos rendimentos e do imposto retido em cada trimestre do ano-base correspondente, em formulários dos Modelos 1 e 2, anexos.

2. O Comprovante de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte - Cédula C, Modelo 1, será utilizado para comprovar os rendimentos classificáveis na Cédula C das declarações de rendimentos.

2.1 - As empresas que mantenham convênios de assistência médica, odontológica e hospitalar a seus empregados, quando competir a elas os pagamentos pela assistência prestada, deverão declarar, no Modelo 1, o montante ressarcido pelos mesmos à empresa, a título de despesas médicas, odontológicas e hospitalares no ano-base correspondente.

2.2 - Na hipótese de os pagamentos serem efetuados diretamente pelo empregado à pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços de assistência médica, odontológica e hospitalar, para posterior reembolso, o empregador informará, no campo destinado aos rendimentos não tributáveis do Modelo 1, o montante total ou parcial ressarcido no ano-base.

3. O Comprovante de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte - Cédulas A, B, D, E, F, ou H - Modelo 2, deve ser utilizado para comprovar os rendimentos pagos ou creditados, classificáveis nas referidas cédulas, e a respectiva retenção na fonte.

3.1 - A fonte pagadora deve utilizar um formulário para cada natureza de rendimento, segundo sua classificação cedular.

3.2 - A empresa que efetuar pagamento a transportador autônomo está dispensada de fornecer ao beneficiário o comprovante Modelo 2, desde que lhe forneça o Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA.

3.3 - É facultado às fontes pagadoras que tiverem pago ou creditado rendimentos com retenção de imposto de renda na fonte classificáveis nas cédulas A, B e F emitirem comprovante em formulário diferente do Modelo 2, desde que no referido comprovante constem, no mínimo, dados referentes a:

- a) nome, endereço e CGC da fonte pagadora;
- b) nome, endereço e CPF do beneficiário do rendimento;
- c) espécie e valor bruto do rendimento;
- d) valor do imposto de renda retido na fonte em cada trimestre e o total no ano-base.

.../.

4. As Pessoas Físicas sujeitas à apresentação anual da Declaração de Rendimentos, que, durante um mesmo ano-base, tenham recebido mais de 10 (dez) comprovantes de retenção de imposto na fonte, deverão utilizar a Relação de Comprovantes de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte - Cédula A,B,D,E,F,H - Modelo 3, que deverá ser juntado à declaração, em substituição aos comprovantes individuais.

4.1 - Antes de sua anexação à declaração de rendimentos o Modelo 3 deverá ser apresentado, juntamente com os comprovantes relacionados, à unidade local da Secretaria da Receita Federal para fim de conferência e autenticação.

4.2 - Procedimento idêntico ao indicado no subitem anterior deve ser observado pelo transportador autônomo que receber de fontes pagadoras mais de 10 (dez) comprovantes através do Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA.

5. Os Modelos 1, 2 e 3 deverão ser impressos em tinta preta e papel branco, dentro das características, dimensões e formatos dos modelos anexos, devendo conter no rodapé dos mesmos o número de inscrição no CGC e o endereço da empresa que os imprimiu.

6. A impressão e comercialização dos Modelos 1, 2 e 3 independem de autorização.

7. As fontes pagadoras que optarem pela emissão de comprovantes de rendimentos através de processamento automático de dados, poderão adotar layout diferente dos estabelecidos para os Modelos 1 e 2, desde que contenham todas as informações neles previstas, dispensadas a assinatura ou chancela mecânica.

8. Os documentos de que trata esta Instrução Normativa devem ser fornecidos pelas fontes pagadoras em duas vias até o dia 15 de fevereiro do exercício financeiro ou, quando for o caso, na ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

9. Fica revogada a Instrução Normativa SRF nº 78 de 10 de dezembro de 1979.

FRANCISCO NEVES DORNELLES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 16.08.84

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 629/84-DG, DE 03 DE AGOSTO DE 1984

O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal- DPF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Portaria nº 359-B/MJ, de 29 Jul 74, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º e 2º da Portaria nº 262/MJ, de 08 Jun 84, resolve:

1. Aprovar o CERTIFICADO DE SEGURANÇA a ser emitido pelo Departamento de Polícia Federal aos cursos de formação de vigilantes, empresas especializadas em vigilância bancária e instituições financeiras e aos estabelecimentos bancários e financeiros que tenham serviço de vigilância ou transporte de valores próprios, que terá a forma do modelo constante do anexo I desta Portaria.

2. Estabelecer que a concessão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA será precedida e cumprirá o seguinte rito:

I- A vistoria a que se refere o art. 1º da Portaria nº 262/MJ, de 08 Jun 84, será realizada por Comissão instituída por ato dos Superintendentes Regionais do DPF.

II- A referida Comissão será constituída por três funcionários policiais, tendo, no mínimo, um Delegado de Polícia Federal e um Perito Criminal, todos substituíveis a qualquer tempo, a critério do Superintendente Regional.

III- A Comissão controlará, através de registros em ordem cronológica, em livro próprio, a emissão dos Certificados de Segurança expedidos, mantendo arquivados em pastas, por empresa, os expedientes que lhe deram causa.

IV- O registro de que trata o item anterior deverá conter data, número do Certificado, nome da empresa e observar se é a primeira expedição ou renovação, bem como outras circunstâncias envolvendo a concessão e que sejam dignas de registro.

V- A empresa interessada deverá requerer vistoria, em formulário próprio, junto ao titular da Superintendência Regional do DPF em que se situar o local a ser vistoriado.

VI- A vistoria será realizada no prazo de cinco dias úteis, contados da data em que ocorrer o despacho do Superintendente Regional no requerimento do interessado.

VII- A vistoria, baseada no que dispõe o art. 46 do Decreto nº 89.056, de 24 Nov 83, abordará principalmente os seguintes aspectos, ligados à vulnerabilidade do local:

a. Quanto ao acesso de pessoas estranhas ou não credenciadas;

b. Quanto à localização contígua a áreas externas do recinto da empresa;

c. Quanto à existência de aberturas que permitam alcançar o interior do local sem o controle de acesso (entrada);

d. Existência de mapas indicadores das pessoas credenciadas que entraram no local, onde devem ser anotadas especialmente o nome, horário e material retirado ou devolvido;

e. Grau de risco do local, quanto à ocorrência de sinistros, verificando-se a existência, qualidade e adequação de material destinado a combater incêndios.

VIII- Realizada a vistoria, a Comissão terá prazo de cinco dias para apresentar parecer conclusivo, ao Superintendente Regional, pela concessão ou não do Certificado.

IX- Ocorrendo divergência entre os membros da Comissão, o Superintendente Regional designará uma Comissão Provisória, nos moldes da outra, com o fim específico de realizar nova vistoria.

X- Concorrendo com o parecer favorável à concessão do Certificado de Segurança, o Superintendente determinará a expedição do mesmo, que será por ele assinado.

.. / .

XI- Negada a concessão do Certificado, a empresa será certificada das causas que determinaram tal decisão, de forma a corrigi-las antes de novo pedido de vistoria.

XII- Discordando da decisão denegatória, os responsáveis pela empresa poderão pedir reconsideração ao Superintendente Regional, com argumentos que elidam as falhas encontradas quando da vistoria.

XIII - Indeferido o pedido de reconsideração, caberá recurso, em única instância, ao Diretor-Geral do DPF, que decidirá com base na documentação existente ou designará uma Comissão Especial para vistoria definitiva.

XIV - A renovação do Certificado de Segurança, válido por um ano (artigo 1º da Portaria nº 262/84-MJ), seguirá o mesmo trâmite da primeira expedição.

XV - A constituição das Comissões e suas mudanças, bem como a concessão de Certificados, serão comunicadas à DOPS/CCP, pela Delegacia de Ordem Política e Social das descentralizadas.

3. Os casos omissos serão encaminhados à DOPS/CCP e apreciados e decididos pelo Diretor-Geral do DPF.

4. Publique-se em Boletim de Serviço e no Diário Oficial da União.

Moacyr Coelho

A N E X O I



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO _____

CERTIFICADO DE SEGURANÇA

VÁLIDO POR UM ANO (Art. 1º da Portaria nº 262/MJ de 08/06/1984)	NÚMERO
--	--------

Tendo em vista o parecer favorável emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº SR/DPF/ / de / / , encarregada de proceder à Vistoria de que trata a Portaria nº 262/MJ, de 08/06/84, **C E R T I F I C O** que as instalações destinadas à guarda de armas e munições do estabelecimento abaixo mencionado atendem às exigências do artigo 48 do Decreto nº 89.056, de 24/11/83.

ESTABELECIMENTO	RAZÃO SOCIAL
	ATIVIDADE (Curso de Formação, Empresa de Vigilância, Instituição Financeira ou Transporte de Valores)
	CGC

_____ de _____ de _____ Superintendente Regional
(Of. nº 145/84)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.08.84

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 945

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso II, da mencionada Lei e nos artigos 1º, § 1º, e 3º da Lei nº 7.214, de 15.08.84,

R E S O L V E U:

I - As instituições financeiras, associações de poupança e empréstimo e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central estão obrigadas a acolher, nas contas de depósito que mantêm da coletividade, até 28.12.84, as moedas metálicas de Cr\$ 0,01 (um centavo), Cr\$ 0,10 (dez centavos), Cr\$ 0,20 (vinte centavos) e Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos), que tiveram seu poder liberatório extinto em 16.08.84.

II - As moedas metálicas recebidas pelas entidades de que trata o item I poderão ser trocadas no Banco Central por igual montante, até 31.01.85.

III - A perda do poder liberatório das moedas objeto da presente Resolução não invalidará o direito de resgate, em moeda corrente, dos valores correspondentes às peças apresentadas pelo público diretamente ao Banco Central, durante o prazo de 5 (cinco) anos contados a partir de 16.08.84.

IV - Os preços de venda dos bens e serviços, assim como as obrigações de qualquer natureza expressas em moeda corrente, deverão ser escritos eliminando-se a vírgula e os algarismos que a sucedem.

V - Em todos os pagamentos e liquidações de somas a receber e a pagar, qualquer que tenha sido a data de sua contratação, serão desprezados os centavos para todos os efeitos legais.

VI - As parcelas referentes a centavos atualmente consignadas, quer na escrituração pública, quer na particular, ficam desprezadas para todos os efeitos legais.

VII - Nas instituições financeiras, associações de poupança e empréstimo e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, em que a soma das parcelas desprezadas ultrapassar o maior salário mínimo, o total apurado será, até 31.01.85, recolhido ao Banco do Brasil S.A., a crédito do Tesouro Nacional.

VIII - Não constituirá motivo para devolução pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis a eventual ocorrência de grafia superada em documentos ali processados.

IX - Admitir-se-á o fracionamento aritmético da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da aviação de grandezas inferiores ao cruzeiro, entendido que as frações resultantes serão desprezadas ao final dos cálculos.

X - Caberá ao Banco Central promover a descaracterização das moedas metálicas em processo de recolhimento, objeto da presente Resolução.

XI - O Banco Central poderá adotar as medidas julgadas necessárias à execução desta Resolução.

XII - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 21 de agosto de 1984

Affonso Celso Pastore
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.08.84



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 031, DE 08 DE agosto DE 1984

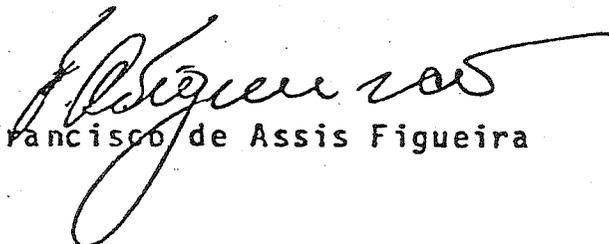
Altera a Classe de Localização de Cidades na Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-2774/84; resolve:

1 - Enquadrar as cidades de Arapongas - Paraná e Passo Fundo - Rio Grande do Sul na classe 3 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2 - Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo dos novos enquadramentos.

3 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira

/eas...

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.08.84

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 032, de 10 de agosto de 1984

Prorrogação de prazo de Recolhimento de Prêmios de Seguros.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições legais,

considerando que, em dramática repetição, boa parte da Região Sul do País, especialmente SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL e PARANÁ, está assolada por inundações, de forma trágica, exigindo a mobilização de recursos de todos os segmentos da sociedade brasileira;

considerando que o Mercado Segurador manifestou, notadamente, através de suas lideranças, o seu empenho em contribuir para minimizar os efeitos calamitosos das enchentes; e

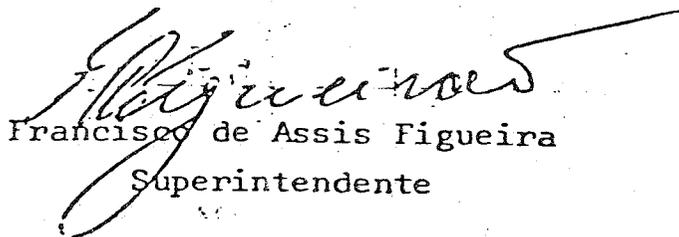
considerando, ainda, o dever desta Superintendência de contribuir, no âmbito de suas atribuições, para consecução desse nobre objetivo; Resolve:

1. Sem prejuízo da vigência dos respectivos contratos, os recolhimentos dos Prêmios de Seguros, vencidos e a se vencerem no mês de agosto em curso, poderão ser efetuados, a critério das Seguradoras, até 30 de setembro vindouro.

1.1 - Em se tratando de prêmios parcelados as parcelas subsequentes, isto é, que se vencerem a partir de 1º de setembro, poderão ser pagas até 30 dias após o seu vencimento.

2. Esta circular é de aplicação restrita aos municípios atingidos da Região Sul do País, para os quais tenham sido decretado estado de calamidade pública.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.08.84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 033, DE 13 DE agosto DE 1984

Altera a Circular SUSEP nº 57/81.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-03407/84; resolve:

1 - Aprovar as alterações introduzidas na Circular SUSEP nº 57/81, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 - Esta circular entrará em vigor 30 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.08.84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR Nº 033/84

ALTERAÇÕES À CIRCULAR SUSEP Nº 57/81

1 - Os prêmios básicos fixados em valores absolutos nos Anexos de nºs. 21, 22 e 24/32 deverão ser corrigidos de acordo com os índices fixados na tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE CORREÇÃO APLICÁVEIS AOS PRÊMIOS

DISPOSIÇÕES TARIFÁRIAS ESPECÍFICAS ANEXO Nº	MODALIDADE	ÍNDICE DE CORREÇÃO APLICÁVEL AO PRÊMIO
21	Condomínios, Proprietários e Locatários de Imóveis.	2,40
22	Obras Civas (Construção e/ou Demolição de Imóveis Residenciais e/ou Comerciais).	4,30
24	Estabelecimentos Comerciais e/ou Industriais, Produtos, Empregador e Riscos Contingentes - Veículos Terrestres Motorizados.	1,20
25	Estabelecimentos de Hospedagem	2,40
26	Promotores de Exposições e Feiras de Amostras.	2,40
27	Operações de Vigilância	2,40
28	Estabelecimento de Ensino	2,40
29	Familiar	3,20
30	Auditórios	2,40
31	Clubes, Agremiações e Associações Recreativas.	2,40
32	Prestação de Serviços em Locais de Terceiros.	2,40

.. / .

TABELA DE PRÊMIOS BÁSICOS

VALOR DO CONTRATO (parte relativa à mão-de-obra) C r \$	PRÊMIO BÁSICO C r \$
500.000,00	2.000,00
1.000.000,00	3.800,00
2.000.000,00	5.500,00
3.000.000,00	6.800,00
4.000.000,00	7.700,00
5.000.000,00	8.500,00
7.500.000,00	10.300,00
10.000.000,00	11.900,00
15.000.000,00	14.800,00
20.000.000,00	17.500,00
30.000.000,00	22.500,00
40.000.000,00	27.300,00
50.000.000,00	32.000,00
60.000.000,00	36.500,00
70.000.000,00	40.500,00
80.000.000,00	43.500,00
90.000.000,00	45.500,00
100.000.000,00	46.500,00
120.000.000,00	48.000,00
150.000.000,00	49.000,00

2.1 - Para valores de contrato intermediários, adotar o prêmio básico correspondente ao valor de contrato imediatamente superior.

3 - Alterar as Tabelas que constituem os Anexos de n^{os}. 33 (Tabela I), 34 (Tabela II) e 34-A (Tabela III), na forma abaixo:

COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO

TABELA I

GARANTIA TRÍPLICE			GARANTIA ÚNICA (Cr\$)	COEFICIENTES
DANOS CORPORAIS		LIMITE PARA DANOS MATERIAIS		
LIMITE POR PESSOA (Cr\$)	LIMITE PARA MAIS DE UMA PESSOA (Cr\$)	(Cr\$)		
50.000	200.000	25.000	100.000	1,00
75.000	300.000	37.500	150.000	1,30
100.000	400.000	50.000	200.000	1,50
150.000	600.000	75.000	300.000	1,80
200.000	800.000	100.000	400.000	2,13
250.000	1.000.000	125.000	500.000	2,40
300.000	1.200.000	150.000	600.000	2,63
350.000	1.400.000	175.000	700.000	2,82
400.000	1.600.000	200.000	800.000	3,00
450.000	1.800.000	225.000	900.000	3,16
500.000	2.000.000	250.000	1.000.000	3,31
750.000	3.000.000	375.000	1.500.000	3,86
1.000.000	4.000.000	500.000	2.000.000	4,29
1.250.000	5.000.000	625.000	2.500.000	4,58
1.500.000	6.000.000	750.000	3.000.000	4,86
1.750.000	7.000.000	875.000	3.500.000	5,13
2.000.000	8.000.000	1.000.000	4.000.000	5,39
2.250.000	9.000.000	1.125.000	4.500.000	5,64
2.500.000	10.000.000	1.250.000	5.000.000	5,88
3.000.000	12.000.000	1.500.000	6.000.000	6,35
3.500.000	14.000.000	1.750.000	7.000.000	6,81
4.000.000	16.000.000	2.000.000	8.000.000	7,25
4.500.000	18.000.000	2.250.000	9.000.000	7,68
5.000.000	20.000.000	2.500.000	10.000.000	8,09
6.000.000	24.000.000	3.000.000	12.000.000	8,89
7.500.000	30.000.000	3.750.000	15.000.000	10,02
10.000.000	40.000.000	5.000.000	20.000.000	11,72
12.500.000	50.000.000	6.250.000	25.000.000	13,20
15.000.000	60.000.000	7.500.000	30.000.000	14,48
17.500.000	70.000.000	8.750.000	35.000.000	15,56
20.000.000	80.000.000	10.000.000	40.000.000	16,46
22.500.000	90.000.000	11.250.000	45.000.000	17,14
25.000.000	100.000.000	12.500.000	50.000.000	17,64
30.000.000	120.000.000	15.000.000	60.000.000	18,60
35.000.000	140.000.000	17.500.000	70.000.000	19,50
40.000.000	160.000.000	20.000.000	80.000.000	20,35
45.000.000	180.000.000	22.500.000	90.000.000	21,15
50.000.000	200.000.000	25.000.000	100.000.000	21,90
55.000.000	220.000.000	27.500.000	110.000.000	22,60
60.000.000	240.000.000	30.000.000	120.000.000	23,25
65.000.000	260.000.000	32.500.000	130.000.000	23,85
70.000.000	280.000.000	35.000.000	140.000.000	24,40
75.000.000	300.000.000	37.500.000	150.000.000	24,90
87.500.000	350.000.000	43.350.000	175.000.000	26,00
100.000.000	400.000.000	50.000.000	200.000.000	27,20
112.500.000	450.000.000	56.250.000	225.000.000	28,30
125.000.000	500.000.000	62.500.000	250.000.000	29,30
137.500.000	550.000.000	68.750.000	275.000.000	30,20
150.000.000	600.000.000	75.000.000	300.000.000	31,00

Para limites de garantias intermediárias, deverão ser aplicados os coeficientes imediatamente superiores.

COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO

TABELA II

GARANTIA TRÍPLICE			GARANTIA ÚNICA (Cr\$)	COEFICIENTES
DANOS CORPORAIS		LIMITE PARA DANOS MATERIAIS (Cr\$)		
LIMITE POR PESSOA (Cr\$)	LIMITE PARA MAIS DE UMA PESSOA (Cr\$)			
50.000	200.000	25.000	100.000	1,00
75.000	300.000	37.500	150.000	1,35
100.000	400.000	50.000	200.000	1,64
150.000	600.000	75.000	300.000	2,12
200.000	800.000	100.000	400.000	2,50
250.000	1.000.000	125.000	500.000	2,82
300.000	1.200.000	150.000	600.000	3,09
350.000	1.400.000	175.000	700.000	3,32
400.000	1.600.000	200.000	800.000	3,53
450.000	1.800.000	225.000	900.000	3,72
500.000	2.000.000	250.000	1.000.000	3,89
750.000	3.000.000	375.000	1.500.000	4,54
1.000.000	4.000.000	500.000	2.000.000	5,05
1.250.000	5.000.000	625.000	2.500.000	5,42
1.500.000	6.000.000	750.000	3.000.000	5,74
1.750.000	7.000.000	875.000	3.500.000	6,05
2.000.000	8.000.000	1.000.000	4.000.000	6,35
2.250.000	9.000.000	1.125.000	4.500.000	6,64
2.500.000	10.000.000	1.250.000	5.000.000	6,92
3.000.000	12.000.000	1.500.000	6.000.000	7,47
3.500.000	14.000.000	1.750.000	7.000.000	8,01
4.000.000	16.000.000	2.000.000	8.000.000	8,53
4.500.000	18.000.000	2.250.000	9.000.000	9,03
5.000.000	20.000.000	2.500.000	10.000.000	9,52
6.000.000	24.000.000	3.000.000	12.000.000	10,56
7.500.000	30.000.000	3.750.000	15.000.000	11,79
10.000.000	40.000.000	5.000.000	20.000.000	13,79
12.500.000	50.000.000	6.250.000	25.000.000	15,53
15.000.000	60.000.000	7.500.000	30.000.000	17,04
17.500.000	70.000.000	8.750.000	35.000.000	18,31
20.000.000	80.000.000	10.000.000	40.000.000	19,36
22.500.000	90.000.000	11.250.000	45.000.000	20,17
25.000.000	100.000.000	12.500.000	50.000.000	20,75
30.000.000	120.000.000	15.000.000	60.000.000	21,90
35.000.000	140.000.000	17.500.000	70.000.000	23,00
40.000.000	160.000.000	20.000.000	80.000.000	24,05
45.000.000	180.000.000	22.500.000	90.000.000	25,05
50.000.000	200.000.000	25.000.000	100.000.000	26,00
55.000.000	220.000.000	27.500.000	110.000.000	26,90
60.000.000	240.000.000	30.000.000	120.000.000	27,75
65.000.000	260.000.000	32.500.000	130.000.000	28,55
70.000.000	280.000.000	35.000.000	140.000.000	29,30
75.000.000	300.000.000	37.500.000	150.000.000	30,00
87.500.000	350.000.000	43.750.000	175.000.000	31,70
100.000.000	400.000.000	50.000.000	200.000.000	33,30
112.500.000	450.000.000	56.250.000	225.000.000	34,80
125.000.000	500.000.000	62.500.000	250.000.000	36,20
137.500.000	550.000.000	68.750.000	275.000.000	37,50
150.000.000	600.000.000	75.000.000	300.000.000	38,70

Para limites de garantias intermediárias, deverão ser aplicados os coeficientes imediatamente superiores.

.. / .

COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO

TABELA III

GARANTIA TRÍPLICE			GARANTIA ÚNICA (Cr\$)	COEFICIENTES
DANOS CORPORAIS		LIMITE PARA DANOS MATERIAIS (Cr\$)		
LIMITE POR PESSOA (Cr\$)	LIMITE PARA MAIS DE UMA PESSOA (Cr\$)			
107.500	430.000	53.750	215.000	1,00
150.000	600.000	75.000	300.000	1,25
200.000	800.000	100.000	400.000	1,45
250.000	1.000.000	125.000	500.000	1,62
300.000	1.200.000	150.000	600.000	1,78
350.000	1.400.000	175.000	700.000	1,93
400.000	1.600.000	200.000	800.000	2,07
450.000	1.800.000	225.000	900.000	2,20
500.000	2.000.000	250.000	1.000.000	2,32
750.000	3.000.000	375.000	1.500.000	2,80
1.000.000	4.000.000	500.000	2.000.000	3,20
1.250.000	5.000.000	625.000	2.500.000	3,50
1.500.000	6.000.000	750.000	3.000.000	3,75
1.750.000	7.000.000	875.000	3.500.000	3,97
2.000.000	8.000.000	1.000.000	4.000.000	4,17
2.250.000	9.000.000	1.125.000	4.500.000	4,35
2.500.000	10.000.000	1.250.000	5.000.000	4,50
3.000.000	12.000.000	1.500.000	6.000.000	4,79
3.500.000	14.000.000	1.750.000	7.000.000	5,07
4.000.000	16.000.000	2.000.000	8.000.000	5,34
4.500.000	18.000.000	2.250.000	9.000.000	5,60
5.000.000	20.000.000	2.500.000	10.000.000	5,85
6.000.000	24.000.000	3.000.000	12.000.000	6,30
7.500.000	30.000.000	3.750.000	15.000.000	6,90
10.000.000	40.000.000	5.000.000	20.000.000	7,80
12.500.000	50.000.000	6.250.000	25.000.000	8,88
15.000.000	60.000.000	7.500.000	30.000.000	9,55
17.500.000	70.000.000	8.750.000	35.000.000	10,41
20.000.000	80.000.000	10.000.000	40.000.000	11,25
22.500.000	90.000.000	11.250.000	45.000.000	12,08
25.000.000	100.000.000	12.500.000	50.000.000	12,90
30.000.000	120.000.000	15.000.000	60.000.000	13,90
35.000.000	140.000.000	17.500.000	70.000.000	14,80
40.000.000	160.000.000	20.000.000	80.000.000	15,60
45.000.000	180.000.000	22.500.000	90.000.000	16,30
50.000.000	200.000.000	25.000.000	100.000.000	16,90
55.000.000	220.000.000	27.500.000	110.000.000	17,40
60.000.000	240.000.000	30.000.000	120.000.000	18,20
65.000.000	260.000.000	32.500.000	130.000.000	18,80
70.000.000	280.000.000	35.000.000	140.000.000	19,20
75.000.000	300.000.000	37.500.000	150.000.000	19,50
87.500.000	350.000.000	43.750.000	175.000.000	20,25
100.000.000	400.000.000	50.000.000	200.000.000	21,00
112.500.000	450.000.000	56.250.000	225.000.000	21,74
125.000.000	500.000.000	62.500.000	250.000.000	22,47
137.500.000	550.000.000	68.750.000	275.000.000	23,19
150.000.000	600.000.000	75.000.000	300.000.000	23,90

Para limites de garantias intermediárias, deverão ser aplicados os coeficientes imediatamente superiores.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.08.84



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1.440 - IC-39 - ENQ. TEL. IRORAS - RIO
C. & C.: 33.376.989/0001-91 - F. R. R. I.: 02.0-310261.00 - CEP: 20.023

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEOPE-003/84
BANCOS-003/84

Em 31 de julho de 1984

Ref.: Seguro Global de Bancos

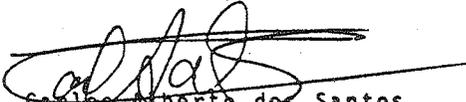
Comunicamos que os questionários das apólices Global de Bancos deverão conter quesitos referentes à existência de dispositivos de segurança nos estabelecimentos segurados, con forme determinado pela Lei 7.102/83, de 20.06.83.

Para isto, deverá obrigatoriamente constar de tais apólices a seguinte cláusula particular:

" Será o presente seguro considerado ineficaz, não sendo devida qualquer indenização em caso de sinistro, se se verificar, a qualquer tempo, que o Segurado não possui, ou não mantém em perfeitas condições de funcionamento, o sistema de segurança previsto na Lei 7.102/83."

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudações


Carlos Alberto dos Santos
Chefe do Departamento de
Operações Especiais - Substº

Proc.: DEOPE-861/83
EGPN/MGMR



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171
CAIXA POSTAL 1.840 - IC-39 - ED. TEL. INDEAS - RIO
C. & C.: 33.376.989/0001-91 - P. R. R. I.: 02.0-310261.00 - CEP: 20.022

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEOPE-003/84
BANCOS-003/84

Em 31 de julho de 1984

Ref.: Seguro Global de Bancos

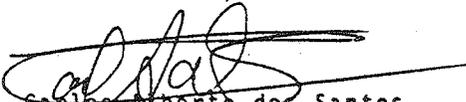
Comunicamos que os questionários das apólices Global de Bancos deverão conter quesitos referentes à existência de dispositivos de segurança nos estabelecimentos segurados, conforme determinado pela Lei 7.102/83, de 20.06.83.

Para isto, deverá obrigatoriamente constar de tais apólices a seguinte cláusula particular:

" Serã o presente seguro considerado ineficaz, não sendo devida qualquer indenização em caso de sinistro, se se verificar, a qualquer tempo, que o Segurado não possui, ou não mantém em perfeitas condições de funcionamento, o sistema de segurança previsto na Lei 7.102/83."

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudações


Carlos Alberto dos Santos
Chefe do Departamento de
Operações Especiais - Substº

Proc.: DEOPE-861/83
EGPN/MGMR



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA
(ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL)
Rua Asdrubal do Nascimento nº 192/194 - CEP 01316 São Paulo, SP
Telefone: (011) 37 3661

São Paulo, 23 de julho de 1984

Prezado(s) Senhor(es):

Temos a honra de convidá-lo(s) para participar do

"CURSO DE PERÍCIAS JUDICIAIS"
=====

que esta entidade realizará em sua nova sede social, à Rua Asdrubal do Nascimento nº 192/194, nesta Capital, de 10 a 14 de setembro p.v..

P R O G R A M A

DIA 10 DE SETEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Abertura pelo Presidente do IBAPE, Eng. Carlos Paz.
Atuação do Perito em Face do Código de Processo Civil. Remuneração do Perito e dos Assistentes Técnicos.
Professores: Eng. Carlos Paz, Eng. Fernando Guilherme Martins, Eng. José Carlos Pellegrino e Eng. Ruy Batalha de Camargo.

DIA 11 DE SETEMBRO - TERÇA-FEIRA

Perícias em Ações Reais: Possessórias, Reivindicatórias e Usucapiões. Análise da Titulação Dominial. Exame do Aspecto Possessório. Fotointerpretação. Apresentação Objetiva dos Laudos.
Professores: Eng. Araken Santorino Leite e Eng. Carlos Eugênio P. Prêzia

DIA 12 DE SETEMBRO - QUARTA-FEIRA

Perícias em Desapropriações. Os Pontos de Vista do Perito Judicial e dos Assistentes Técnicos do Poder Expropriante e do Expropriado. Casos Especiais.
Professores: Eng. Joaquim da Rocha Medeiros Junior, Eng. José Fiker, Arq. Luiz Ademaro P. Prêzia e Eng. Nelson R. P. Alonso.

DIA 13 DE SETEMBRO - QUINTA-FEIRA

Perícias em Medidas Cautelares. Anomalias na Edificações.
Professores: Eng. Maurício Aron Braun e Eng. Araken Santorino Leite.

DIA 14 DE SETEMBRO - SEXTA-FEIRA

Conduta Técnica do Perito nas Perícias Administrativas e Judiciais. Juízo Arbitral. Perícias em Incêndios. Exemplo Prático.
Professores: Eng. José Carlos Pellegrino e Eng. Maurício Aron Braun.
Encerramento.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 horas.

NOTA: este curso é básico e destina-se especialmente aos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônimos recém formados, bem como aos colegas que se estão iniciando no campo das perícias de engenharia; é de grande utilidade também para os estudantes que estão cursando os dois últimos anos de engenharia ou arquitetura e pretendem travar conhecimentos com as diretrizes básicas do campo pericial. O curso foi especialmente montado para os profissionais e estudantes que não dispoem de muito tempo ou residindo em cidades do interior, têm necessidade de um programa mais intenso, desenvolvido num período curto de apenas cinco dias. Trata-se de uma excelente oportunidade para os interessados travarem contato, inclusive, com alguns exemplos típicos ou marcantes, relativos a algumas espécies de perícias mais comumente encontradas na vida prática do profissional.

FILIADO A:

- * FEBRAE - Federação Brasileira de Associações de Engenheiros
- * UPAV - Unión Panamericana de Asociaciones de Valuación
- * FIABCI - Federación Internacional das Profissões Imobiliárias

.. / .

I N F O R M A Ç Õ E S G E R A I S
=====

INSCRIÇÕES: acham-se abertas na sede do IBAPE, à Rua Asdrubal do Nascimento nº 192/194, de segunda às sexta-feira, das 14h00 às 20h00.

TAXAS DE INSCRIÇÃO:

- a) Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para avaliações, peritos, engenheiros e arquitetos em geral, bem como para profissionais de outra categoria, de nível universitário (advogados, economistas, etc.);
- b) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para associados do IBAPE que já tenham pago as suas anuidades de 1984, assim como para estudantes dos cursos de engenharia e de arquitetura que comprovarem essa condição.

NOTA: não serão aceitas inscrições por meio de ofício, notas de empenho, autorizações especiais, etc.. A inscrição só se efetivará contra o pagamento da taxa correspondente, em dinheiro ou em cheque nominal ao IBAPE. As aulas somente poderão ser assistidas por aqueles que estiverem regularmente inscritos, não sendo admitidos "ouvintes".

PRAZO PARA INSCRIÇÕES: serão encerradas às 18h00 do dia 10 de setembro p.v., impreterivelmente.

MATERIAL DIDÁTICO: todos os participantes receberão um exemplar do material didático de apoio - o livro "Seminário de Perícias Judiciais" - além de um ou outro fascículo que venha a ser impresso especificamente para o curso.

CERTIFICADOS: serão entregues apenas aos que tiverem frequentado o mínimo de 80% das aulas.

CARGA HORÁRIA: 20 horas - das 19h00 às 23h00, diariamente.

ENTIDADE PROMOTORA: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

DEMAIS INFORMAÇÕES: na Secretaria do IBAPE ou pelo telefone: 37-3661, de segundas às sextas-feiras, das 14h00 às 20h00, com as Srtas. Maria Flávia, Miriam ou Selma.

COORDENAÇÃO GERAL: Eng. José Carlos Pellegrino, Arq. Luiz Ademaro Pinheiro Prêzia e Eng. Nelson Roberto Pereira Alonso.



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA
(ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL)
Rua Asdrubal do Nascimento nº 192/194 - CEP 01316 São Paulo, SP
Telefone: (011) 37-3661

São Paulo, 23 de julho de 1984

Prezado(s) Senhor(es):

Temos a honra de convidá-lo(s) para participar do

"CURSO BÁSICO INTENSIVO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES"

que esta entidade realizará em sua nova sede social, à Rua Asdrubal do Nascimento nº 194, nesta capital, de 24 a 28 de setembro p.v..

P R O G R A M A

DIA 24 DE SETEMBRO - SEGUNDA FEIRA - DAS 19h00 ÀS 23h00

Abertura pelo Presidente do IBAPE, Eng. Carlos Paz.

1. Conceitos Gerais. Metodologia.
Professor: Eng. José Fonseca Fernandes.
2. Matemática Financeira e Estatística Aplicadas à Engenharia de Avaliações.
Professor: Eng. Nelson Roberto Pereira Alonso.

DIA 25 DE SETEMBRO - TERÇA FEIRA - DAS 19h00 ÀS 23h00

1. Avaliação de Terrenos Urbanos. Desapropriações.
Professor: Eng. Joaquim da Rocha Medeiros Jr.
2. Avaliação de Construções e Benfeitorias Urbanas. Depreciação.
Professor: Eng. José Fiker.

DIA 26 DE SETEMBRO - QUARTA FEIRA - DAS 19h00 ÀS 23h00

1. Pesquisa e Homogeneização de Valores. Cálculo de Valor Básico Unitário.
2. Avaliação de Glebas Suscetíveis de Urbanização.
Professor: Eng. José Carlos Pellegrino.

DIA 27 DE SETEMBRO - QUINTA FEIRA - DAS 19h00 ÀS 23h00

1. Avaliação de Propriedades Rurais.
Professores: Eng. Fernando Guilherme Martins e
Eng. Geraldo Guilherme Neuber Martins.

DIA 28 DE SETEMBRO - SEXTA FEIRA - DAS 19h00 ÀS 23h00

1. Determinação de Valores Locativos.
2. Normas para Avaliações de Imóveis Urbanos.
Professor: Eng. Nelson Roberto Pereira Alonso.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 horas.

NOTA: Este curso é básico e foi especialmente organizado para os profissionais que se estão iniciando no campo das avaliações. É de grande utilidade também para os estudantes (4º e 5º anos) dos Cursos de Engenharia ou Arquitetura e que pretendem conhecer as diretrizes básicas da Engenharia de Avaliações. A programação atende ainda aos profissionais e estudantes que, não dispoñdo de muito tempo ou residindo fora da capital, têm necessidade de um curso mais intenso, desenvolvido no curto período de apenas cinco dias.

FILIADO A:

- * FEBRAE - Federação Brasileira de Associações de Engenheiros
- * UPAV - Unión Panamericana de Asociaciones de Valuación
- * FIABCI - Federación Internacional das Profissões Imobiliárias

.. / .

I N F O R M A Ç Õ E S G E R A I S

INSCRIÇÕES: acham-se abertas na sede do IBAPE, à Rua Asdrubal do Nascimento nº 194, de segunda às sextas-feiras, das 14h00 às 20h00.

TAXAS DE INSCRIÇÃO:

- a) Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para avaliadores peritos, engenheiros e arquitetos em geral, bem como para profissionais de outra categoria, de nível universitário (advogados, economistas, etc.);
- b) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para associados do IBAPE em dia com suas obrigações sociais e para estudantes dos cursos de Engenharia e de Arquitetura.

NOTA: não serão aceitas inscrições por meio de officios, notas de empenho, autorizações especiais, etc.. A inscrição só se efetivará contra o pagamento da taxa correspondente, em dinheiro ou em cheque nominal ao IBAPE. As aulas somente poderão ser assistidas por aqueles que estiverem regularmente inscritos, não sendo admitidos "ouvintes".

PRAZO PARA INSCRIÇÕES: serão encerradas às 18h00 do dia 24 de setembro p.v., impreterivelmente.

MATERIAL DIDÁTICO: todos os participantes receberão um exemplar do material didático de apoio - o livro "Anais do I Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações" - além dos demais fascículos que vierem a ser impressos.

CERTIFICADOS: serão entregues apenas aos que tiverem frequentado o mínimo de 80% das aulas.

CARGA HORÁRIA: 20 horas - das 19h00 às 23h00, diariamente.

ENTIDADE PROMOTORA: Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

DEMAIS INFORMAÇÕES: na Secretaria do IBAPE ou pelo telefone: 37-3661, de segunda às sextas-feiras, das 14h00 às 20h00, com as Srtas. Maria Flávia, Miriam ou Selma.

COORDENAÇÃO GERAL: Eng. José Carlos Pellegrino, Arq. Luiz Ademaro Pinheiro Prêzia e Eng. Nelson Roberto Pereira Alonso.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942
(SINDICATO DOS SEGURÁRIOS DE SÃO PAULO)

CIRCULAR Nº 25/84

SPAULO/20/AGOSTO/1984

REF.: I CURSO BÁSICO DE SEGUROS DE RAMOS DIVERSOS
RC GERAL, ROUBO, FIDELIDADE E QUEBRA DE VIDROS

Temos a satisfação de informar à categoria securitária em geral, que no mês de Outubro/84, estaremos realizando o acima referido, em prosseguimento ao nosso programa de apoio a profissionalização de todos aqueles, que, dispostos ao aprendizado, desejem valorizar seus conhecimentos.

DADOS DO APRESENTADOR - ALEXANDRE DEL FIORI - Bacharel em Administração de Empresas, Coordenador Técnico de Produção da Phoenix Brasileira Cia. de Seguros Gerais; é Secretário da Comissão de Seguros de Acidentes e DPVAT, do Sindicato das Empresas de Seguros Privados de São Paulo.

INÍCIO DAS AULAS - 01/Outubro/1984 (Segunda Feira)
HORÁRIO - Das 18:00 às 20:00 Horas, de 2a. à 5a. Feira
DURAÇÃO - 54 Horas/Aula, mais 08 Horas/Provas
CUSTO - Cr\$.45.000,00 para associados do Sindicato
Cr\$.57.000,00 p/não associados do Sindicato
NÍVEL DE INSTRUÇÃO - 1º Grau Completo, excessão feita às pessoas que já venham exercendo função em Departamento de Ramos Diversos, comprovadamente.
DOC. NECESSÁRIOS - Xerox do Certificado de Conclusão do 1º Grau, ou superior a este.
01 foto 3 x 4
PRAZO P/ INSCRIÇÃO - 28/Setembro/1984
VAGAS - Sendo 35 (trinta e cinco) o número de vagas, assim que atingido esse número, as inscrições serão encerradas. Outras turmas, eventualmente serão formadas.

PROGRAMA DO CURSO

MÓDULO 01

RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

- 1.1. - Condições Gerais da Apólice
- 1.2. - Riscos do Construtor - Construção/Demolição
- 1.3. - Condomínios, Proprietários e Locatários de Imóveis
- 1.4. - Guarda de Veículos de Terceiros (Caragista)
- 1.5. - Operações Comerciais e/ou Industriais, Produtos, Empregador e

- segue -

AVENIDA 9 DE JULHO, 40 9º Andar - Depto. Médico Odontológico FONE 259-8411 - SÃO PAULO - End. Teleg "SECURITARIOS"
15º Andar - Diretoria/Secretaria/Jurídico

.. / .



..... Riscos Contingentes-Veículos

- 1.6. - Estabelecimentos de Hospedagem
- 1.7. - Chefe de Família

MÓDULO 02

CARTEIRA ROUBO

- 2.1. - Condições Gerais da Apólice
- 2.2. - Risco Residencial Habitual - RRI
- 2.3. - Risco Residencial Veraneio - RRII
- 2.4. - Todos os Riscos - All Risks - RRIII
- 2.5. - Riscos Comerciais e/ou Industriais

MÓDULO 03

CARTEIRA FIDELIDADE

- 3.1. - Condições Gerais da Apólice
- 3.2. - Modalidade Nominativa
- 3.3. - Modalidade Aberta
- 3.4. - Cálculos Intermediários

MÓDULO 04

CARTEIRA QUEBRA DE VIDROS

- 4.1. - Condições Gerais da Apólice
- 4.2. - Classificação
- 4.3. - Coberturas Especiais
- 4.4. - Disposições Gerais

MÓDULO 01 - 16 Horas/Aula p/Matéria e 02 Horas/Aula p/Prova

MÓDULO 02 - 14 Horas/Aula p/Matéria e 02 Horas/Aula p/Prova

MÓDULO 03 - 08 Horas/Aula p/Matéria e 02 Horas/Aula p/Prova

MÓDULO 04 - 08 Horas/Aula p/Matéria 3 02 Horas/Aula p/Prova

TOTAL = 54 Horas/Aula, num total de 27 dias úteis

Nota Mínima por Matéria = 5.0 - MÉDIA = 5.0

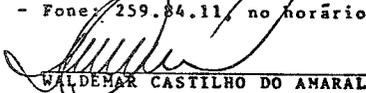
CERTIFICADOS - Aos alunos que obtiverem a média mínima acima, assim como comparecimento exigido, será fornecido Certificado de Conclusão, aos demais Certificado de Participação.

LIMITE DE FALTAS - Não serão permitidas mais de 12 faltas(06 dias) Os casos previstos em lei deverão ser justificados por escrito.

AVALIAÇÃO - Através de 04 provas(1 cada Módulo), com mínima de 5.0 para cada prova e média geral de 5.0.

LOCAL P/INSCRIÇÕES - Sede do Sindicato, 3 Av. 9 de Julho, 40 - 15º andar, das 13:00 às 19:00 horas.

INFORMAÇÕES - Fone: 259.84.11, no horário acima.


WALDEMAR CASTILHO DO AMARAL
PRESIDENTE


WILSON LOPES
DIRETOR DE CURSOS



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 15/84

São Paulo, 23 de agosto de 1.984.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - SEMANA INTERNACIONAL DE SEGURANÇA

Estão abertas as inscrições para a "Semana Internacional de Segurança", que se realizará, em São Paulo, de 24 a 28 de setembro próximo, no auditório do SENAC - Rua Dr. Vila Nova, nº 228. Referida Semana será desdobrada em dois simpósios denominados "Simpósio Internacional de Higiene e Segurança" e "Simpósio Internacional de Segurança contra Incêndio". Participarão dos vinte temas a serem estudados e debatidos sessenta especialistas (um expositor e dois debatedores para cada tema), entre brasileiros e europeus, destacando-se que estes últimos virão especialmente a São Paulo para participar do Evento, e daqui seguirão para Buenos Aires onde será realizada igual Semana de Estudos. Trata-se de uma oportunidade rara para aperfeiçoamento e troca de experiências, pois os assuntos serão abordados por pessoas do mais elevado conceito em cada área. A taxa de inscrição para cada simpósio será de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Os interessados deverão fazer suas inscrições na sede desta Sociedade - Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar, Conj. 17-H. Maiores informações pelo telefone 259-3762.

.../.

II - Curso de Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio

Com suas inscrições prorrogadas, o Curso de Inspeção de Riscos do Ramo Incêndio terá início em setembro próximo. Como pré-requisito os candidatos deverão apresentar certificado de conclusão do Curso de Seguro Incêndio da FUNENSEG. As aulas são ministradas de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 22:00 horas, no Largo São Francisco, nº 19 - São Paulo. Maiores informações na sede da Sociedade.

III - Curso para Habilitação de Corretores de Seguros em Ribeirão Preto

Está em pleno andamento o Curso de Corretores de Seguros na cidade de Ribeirão Preto, atendendo ao projeto de interiorização do ensino de Seguros sempre almejado por esta Sociedade. O Curso teve início em maio último e deverá terminar em fins de novembro próximo.

IV - Curso de Seguro de Pessoas da FUNENSEG

Terá início no próximo dia 27 de agosto as aulas do Curso de Seguro de Pessoas. As aulas serão ministradas de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 22:00 horas, no Largo São Francisco, nº 19.

V- Curso de Instrução Programada

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro continua recebendo inscrições para o Curso Básico de Seguros, através do Ensino à Distância, visando abranger uma parcela de interessados, que se encontra impossibilitada de frequentar curso à noite, em sala de aula, ou ainda, por residir fora da Capital. As inscrições para o 3º Cronograma, cujas provas serão realizadas em novembro próximo, deverão ser efetuadas até o dia 03 de outubro. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Sociedade à Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H - fone: 259-3762.-



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS DE SEGUROS
 CEP: 01014 - R. Boa Vista, 314 - 10º andar - SP
 C.G.C.: 45.426.293/0001-01 - fone: 258.5433

BOLETIM INFORMATIVO

ANO IV

São Paulo, 23 de Agosto de 1.984

- nº. 005

DIRETORIA

PRESIDENTE
 MÁVIO EUGÊNIO RALL ROSE

VICE-PRESIDENTE
 IVO MARCOS FALCONE

VICE-PRESIDENTE
 LUIZ MACOTO SAKAMOTO

VICE-PRESIDENTE
 MARCOS L. DE MOURA E SOUZA

VICE-PRESIDENTE
 LUIZ FERNANDO A. GONÇALVES

1º. SECRETÁRIO
 PAULO ROBERTO ALVES

2º. SECRETÁRIO
 JOSÉ CARLOS M. FALCÓN

1º. TESOUREIRO
 NONÁCIO YAMUCHI

2º. TESOUREIRO
 RICARDO FERNANDES PIAZZI

DIRETOR
 LUIZ FERNANDO SALAZAR

DIRETOR
 DAVID CAMARGO

DIRETOR
 CARLOS GONÇALVES NETTO

DIRETOR
 JULIO CESAR BENZONI

DIRETOR
 FILIPE MÜLLER C. DE SOUZA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 LUIZ AUGUSTO MOPESSE
 PAULO SERGIO FRIGGRI
 EDUARDO FERES FERNANDES
 SILVIO BORASCHI SANTOS
 MARCELO LÁZIO OLIVEIRA
 LUIZ C. CAPELLUTTI PEREZ
 ALCEU ELSANTER FILHO
 ANTONIO GARCIA MEDEIROS
 ELIEZER MOYSES
 ESTÍLIO LOPES BRANCHINI
 ROGÉRIO A. B. ABRAHAM

CONSELHO FISCAL
Efetivos
 SERGIO CHIFFI
 CLEÁSTIO PERILOTO

Substitutos
 EDUARDO L. DE OLIVEIRA
 FRANCISCO A. V. CARVALHO

DIRETOR DE BOLETIM
 JULIO CESAR BENZONI

I - EDITORIAL

Riscos e perdas, são nomes intimamente ligados a gerência ou administração de riscos. Nos grandes complexos industriais, existe uma preocupação cada vez maior com relação aos riscos que essas empresas possuem e estão sujeitas.

Os dirigentes empresariais têm como função básica, a proteção dos bens da empresa contra qualquer dano. Esta afirmação demonstra o real interesse na profissionalização das áreas de gerência de riscos, dentro das atividades de uma empresa.

Podemos citar como fatores que têm contribuído para a crescente complexidade da empresa moderna e consequente multiplicação de seus riscos, a avançada tecnológica, com equipamentos de produção cada vez mais sofisticados, novos produtos, regulamentos, responsabilidades contratuais, aspectos legais e comerciais, preços e outros.

Para que se tenha uma gerência de riscos, bem montada numa grande empresa, esta deverá contar com especialistas em direito, economia, engenharia, relações industriais, etc., pois uma correta análise dos riscos, propicia além da segurança e salvaguarda do patrimônio da empresa, uma perfeita superposição entre risco e seguro.

Engº. JULIO CESAR BENZONI

II - NOTÍCIAS

a) - Estaremos promovendo o evento abaixo:

Simpósio: "A PROBLEMÁTICA DA FUMAÇA DO INCÊNDIO"

Data: 14/Setembro/1.984

Horário: 9:00 às 12:00 horas

Local: Auditório do IRB - Rua Manoel da Nobrega nº. 1.280 - 4º Andar

Expositor: Prof. Dr. Makoto Tsujimoto
 Professor da "Faculty Of Engineering - Nagoya University - Japão"
 Engenheiro e Doutor pela "University of Toky - Japão."
 Membro das - Architectural Institute Of Japan - Japanese Association Of Fire Science And Engineering - The Society of Heating, Air Conditioning And Sanitary Engineers of Japan.
 Especialista:- Smoke Movement In Building Fire History of Fires And Buildings

b) - Na reunião da DIRETORIA, de 11.06.84, recebemos a visita do mais novo sócio da "ABES". Trata-se de Octávio de Abreu Terreri, Engenheiro Agrônomo atuando há 03 anos no meio securitário, fazendo perícias de Sinistro Incêndio e Vistorias Prévias em reflorestamentos, cana-de-açúcar e outras atividades agrícolas. O endereço do colega é: Rua Urano nº. 01 - aptº. 32 - Aclimação - São Paulo/SP - CEP: 01529 - Fone: 284-8589

c) - Na reunião de 11.06.84, foi criada uma comissão para levantamento de subsídios para elaboração de tabela de honorários para os Engenheiros Autônomos e Empresas de Engenharia que prestam serviços no meio securitário. Solicitamos aos colegas interessados que entrem em contato com Octávio (tel.: 284-8589), forne-

.. / .

cendo informações, tabelas atualmente praticadas, etc.. Breve será marcada uma reunião para a discussão dos dados levantados. Compareçam, pois o interesse é de toda a Classe.

III- CURSOS

Fundação Armando Álvares Penteado - São Paulo
 CENAP - Centro Universitário de Aperfeiçoamento Profissional
 - Rua Alagoas nº. 903 - Prédio 2 - 19 Andar - Tel: 826-4657 e 826-4233.R53
CURSO SOBRE TÓPICOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA DE INCÊNDIOS

Programa do Curso:-

- Controle de fumaça para abandono de local;
- Segurança contra incêndios em edificações - Legislação Municipal
- Fiscalização de segurança em edificações
- A pesquisa tecnológica na área de segurança contra incêndios
- Projetos de prevenção e combate a incêndios
- Vistoria, manutenção, recarga e processo de homologação de extintores de incêndios
- Transporte de produtos de alto risco
- Proteção contra incêndios no armazenamento de materiais
- Equipamentos fixos de combate a incêndios
- O álcool e os problemas de proteção contra incêndios
- Normalização sobre proteção contra incêndios
- Seguro incêndio
- A segurança do Trabalhador frente aos riscos de incêndios e explosão
- Proteção individual no combate a incêndios
- Prevenção e combate a incêndios na indústria
- Alarmes e sistemas de detecção
- A computação na proteção contra incêndios; Atendimento de vítimas
- Visitas técnicas

- Professor Orientador:- Cel. Orlando Secco

- Professor Responsável: Engº. Francesco M.G.A.F. de Cicco

Data/Horário/Carga Horária:

- 10/Setembro/1.984 a 26/Novembro/1.984
- 2^{as}, 4^{as}, e 5^{as} das 19:30 às 22:40 horas
- 90 horas aula

Preço do Curso

- Matrícula: Cr\$ 240.000,00 mais duas parcelas de Cr\$ 145.000,00



I SEMINÁRIO LATINOAMERICANO SOBRE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A BANCOS E ESTABELECIMENTOS DIVERSOS DE ALTO VALOR/RISCO

18 e 19 de Setembro de 1984

CENTRO DE CONVENÇÕES DO CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO

DIA: 18.09.84

08.30 hs. - Entrega de Credenciais
09.00 hs. - Abertura
Palestra e debate

1. SEGURANÇA BANCÁRIA: PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA GERAÇÃO, NA EXPERIÊNCIA EUROPEIA.

Conferencista:
Dr. Sergio M. Santori de Roma, um dos mais destacados especialistas europeus em Segurança Bancária, autor de diversos livros e monografias sobre sua especialidade. Foi o pioneiro na Itália a realizar um complexo sistema de segurança centralizada e software programado com criptografia on-line.

10.30 hs. - Cafézinho
10.45 hs. - Palestra e debate

2. RESPONSABILIDADE E ATUAÇÃO DOS PODERES PÚBLICOS NA PROTEÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS BANCÁRIOS.

Conferencista:
Dr. Benedito Dantas Chiaradia, Coordenador da CAP - Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

12.15 hs. - Almoço no Restaurante do Centro de Convenções
14.00 hs. - Palestra e debate

3. TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANTES.

LEI Nº 7.102 E
DECRETO Nº 89.056,
COMENTÁRIOS E SUGESTÕES.

Conferencista:
Dr. Gilberto Formiga, Diretor de Operações Nacionais do IRB - Instituto de Resseguros do Brasil.

15.30 hs. - Cafézinho
15.45 hs. - Palestra e debate

4. SEGUROS DE ROUBO EM BANCOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE ALTO VALOR/RISCO, SUAS LIMITAÇÕES.

Conferencista:
Dr. Camillo Marina, Diretor da Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros. Professor de Política Econômica da Universidade de Pisa, Itália.

17.30 hs. - Encerramento do dia.

DIA: 19.09.84

09.00 hs. - Palestra e debate

5. RESPONSABILIDADE DOS BANCOS PELO ROUBO DE BENS DEPOSITADOS EM SEUS COFRES.

Conferencista:
Prof. Jussef Cahali, Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Professor Titular de Direito Civil da Universidade de São Paulo-USP.

10.30 hs. - Cafézinho
10.45 hs. - Palestra e debate

6. NOVA ARQUITETURA BANCÁRIA EM FUNÇÃO DE SEGURANÇA.

Conferencista:
Arq. Gilberto Del Sole, especialista em projetos de Bancos com diversas realizações no Brasil, Argentina e Uruguai.

12.15 hs. - Almoço no Restaurante do Centro de Convenções
14.00 hs. - Palestra e debate

7. PARTICIPAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE BANCOS NA PROTEÇÃO DA REDE BANCÁRIA.

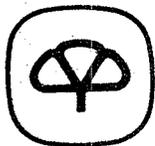
Conferencista:
A designar

15.30 hs. - Cafézinho
15.45 hs. - Palestra e debate

8. ESQUEMA FUNCIONAL DE UM SISTEMA ORGÂNICO DE SEGURANÇA BANCÁRIA. INTEGRAÇÃO DOS MEIOS E DOS SISTEMAS. SISTEMAS DE SEGURANÇA CENTRALIZADA E SOFTWARE PROGRAMADOS.

Conferencista:
Dr. Sergio M. Santori.
17.30 hs. - Encerramento do Seminário.

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE HIGIENE E SEGURANÇA
SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS



MAPFRE

PROMOTORES

Fundação MAPFRE

A Fundação MAPFRE é uma entidade particular, sem fins lucrativos, sediada em Madrid (Espanha) e cujo objetivo é a promoção da segurança em todas as formas, a prevenção de acidentes e a redução de suas conseqüências.

Para alcançar essas finalidades o Instituto Tecnológico de Seguridad MAPFRE (ITSEMAP), do qual a Fundação MAPFRE é proprietária, possui instalações de 5.000m² de área construída, na cidade de Avila (Espanha), ocupada por três setores específicos:

- O Centro Tecnológico do Fogo, que desenvolve atividades relacionadas com a pesquisa e a segurança material contra o fogo e outros riscos semelhantes.
- O Centro de Pesquisa e Segurança Viária, que se dedica a atividades relacionadas com a pesquisa e controle de perdas ocasionadas por acidentes no trânsito.
- O Centro de Higiene Ambiental, que desenvolve atividades relacionadas com a higiene ocupacional e ambiental, como por exemplo:
 - = no ar (gases, poeiras, ruídos e vibrações)
 - = na água (poluentes químicos, resíduos sólidos, micro-organismos patogênicos, bactérias, etc.)

A realização de seminários e simpósios constitui uma das maneiras de divulgar o resultado de suas pesquisas e promover o intercâmbio de conhecimentos entre os técnicos ligados aos diversos campos científicos afetos à segurança pessoal e patrimonial.

Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG

A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG é uma entidade voltada ao estudo e ao ensino do seguro no Brasil. Tem como instituidores as entidades mais representativas do Sistema Nacional de Seguros, a saber: 1) o IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), 2) a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), 3) a FENASEG (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados) e 4) a FENACOR (Federação Nacional dos Corretores de Seguros).

Instalada em junho de 1972, a FUNENSEG vem, desde então, procedendo ao atendimento das necessidades do estudo e do ensino do seguro no País, com o objetivo de criar, formar e preparar os profissionais que atuam no mercado de seguros.

Realizou, até dezembro de 1983, um total de 273 Cursos de Seguros nas principais Regiões e Capitais do País, com cerca de 14.879 alunos inscritos, dos quais mais de 11.000 foram graduados. Para o exercício de 1984, está prevista a realização de 66 Cursos, em 13 diferentes Estados da Federação, abrangendo desde os Cursos regularmente ministrados em sala de aula até Cursos de Ensino à Distância, estes conduzidos sob a modalidade de instrução programada.



FUNENSEG

A par de suas atividades básicas de ensino, a FUNENSEG se propõe a realizar Simpósios, Seminários e Painéis de Debates abordando temas de interesse e atualidade tanto para o Mercado Segurador como para as empresas comerciais e industriais seguradas, como é o caso da "Semana Internacional de Segurança", que abrange um Simpósio sobre "Segurança no Trabalho" e outro sobre "Segurança contra Incêndio".

Em São Paulo a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro é a entidade credenciada pela FUNENSEG para realizar seu trabalho, o que tem sido feito, não somente na Capital, como também em diversas cidades do interior do Estado.

PATROCINADORES

Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

ORGANIZADORES

Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes - ABPA
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do
Estado de São Paulo S.A. - IPT

COLABORADORES

Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros - ABES
Associação Brasileira de Gerência de Risco - ABGR
Associação Brasileira dos Profissionais de Higiene
e Segurança do Trabalho - ABRAPHISET
Associação Paulista dos Engenheiros e Médicos em Saúde
Ocupacional - APEMSO
Associação Paulista dos Técnicos de Seguro - APTS
Companhia Estadual de Saneamento Básico - CETESB
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
Instituto Brasileiro de Segurança - IBS
Instituto de Resseguros do Brasil - IRB

Local:

Auditório do SENAC - Rua Dr. Vila Nova, 228 - São Paulo

Inscrição:

Cr\$ 50.000,00 - Dias 24 a 26

Simpósio Internacional de Higiene e Segurança

Cr\$ 50.000,00 - Dias 27 e 28

Simpósio Internacional de Segurança contra Incêndios

Deverá ser preenchida a ficha anexa e enviada à Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, Praça da Bandeira, 40 - 17º andar - conjunto 17-H - CEP 01007 - São Paulo, juntamente com cheque nominal a essa Sociedade.

Idiomas:

As conferências e depoimentos serão proferidos nas línguas portuguesa e espanhola, não havendo tradução simultânea.

Refeições:

As refeições não estão incluídas no preço das inscrições. É grande o número de restaurantes nas proximidades.

Anais:

Os anais dos simpósios serão confeccionados após o evento e entregues gratuitamente aos participantes.

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE HIGIENE E SEGURANÇA

1º Dia – 24 de setembro de 1984

1º TEMA – ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA INTEGRADA

- 1.1. Expositor: **ENG.º JOSÉ ÁNGEL FERNANDO PABLO**
Chefe dos Serviços Técnicos do Departamento de Prevenção MAPFRE – Mutual Patronal de Acidentes do Trabalho
- 1.2. Comunicador: **ENG.º GREGÓRIO BOUER**
Mestre do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica de São Paulo
Presidente da Fundação Carlos Alberto Vanzolini – São Paulo
- 1.3. Comunicador: **ENG.º MARTIM ASTETE**
Gerente de Segurança e Higiene do Trabalho da General Motors do Brasil S/A

2º TEMA – HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO PORTUÁRIO

- 2.1. Expositor: **DR. LUIZ CARLOS MORRONE**
Médico – Diretor da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado das Relações do Trabalho – São Paulo
- 2.2. Comunicador: **OSWALDO PACHECO DA SILVA**
Diretor do Departamento de Estudos do Sindicato dos Estivadores de Santos
- 2.3. Comunicador: **ENG.º GILBERTO CAETANO**
Diretor Regional da Representação Regional da Fundacentro da Baixada Santista

3º TEMA – O SINDICALISMO E A HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA EUROPA, AMÉRICA DO SUL E BRASIL

- 3.1. Expositor: **DR. CARLOS ÁLVAREZ JIMÉNEZ**
Diretor Geral da Fundação MAPFRE – Madrid – Espanha
- 3.2. Expositor: **DR. HERVAL PINA RIBEIRO**
Coordenador Técnico do Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde nos Ambientes de Trabalho
- 3.3. Comunicador: Representante da FIESP
- 3.4. Comunicador: **DR. ANNÍBAL FERNANDES**
Advogado de Entidades Sindicais e Professor Universitário em São Paulo

4º TEMA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO RISCO POR CONTAMINANTES QUÍMICOS

- 4.1. Expositor: **ENG.º JUAN JOSÉ LÓPEZ PEÑA**
Chefe da Seção de Higiene Operacional de Prevenção da MAPFRE – Mutua Patronal de Acidentes do Trabalho
- 4.2. Comunicador: **DR. SERGIO COLACIOPPO**
Doutor em Saúde Pública
Professor Livre-Docente da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo
- 4.3. Comunicador: **DR. CELSO PAIVA FERREIRA**
Coordenador de Higiene e Medicina Ocupacional da Rohm and Haas do Brasil

.. / .

2º Dia – 25 de setembro de 1984

5º TEMA – LIMITES BIOLÓGICOS EM HIGIENE INDUSTRIAL

- 5.1. Expositor: PROF. HENRIQUE VICENTE DELLA ROSA
Professor do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo
- 5.2. Comunicador: DR. WALDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA
Professor Medicina Preventiva da UNICAMP
- 5.3. Comunicador: DR. JORGE DA ROCHA GOMES
Doutor em Saúde Pública
Professor Livre-Docente da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

6º TEMA – AVALIAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL PRODUZIDO PELA INDÚSTRIA

- 6.1. Expositor: DRA. MARIÁ TERESA ESTEVAN BOLEA
Dra. Engenheira Industrial – Ex-Diretora Geral do Meio-Ambiente
Colaboradora do Instituto Tecnológico de Segurança MAPFRE e Fundação MAPFRE
- 6.2. Comunicador: ENGº MARCELO DRUGG BARRETO VIANA
Professor Assistente da Faculdade de Saúde Pública da USP
Gerente de Assuntos Ambientais e Uso do Solo e Higiene e Segurança do Trabalho da ALCOA
- 6.3. Comunicador: ENGº CARLOS CELSO DO AMARAL E SILVA
Coordenadoria de Cooperação Externa da CETESB

7º TEMA – AMBIENTE TÉRMICO INDUSTRIAL – STRESS TÉRMICO

- 7.1. Expositor: DR. MANUEL MONCADA HERNÁNDEZ
Especialista em Medicina do Trabalho – Diretor do Departamento de Medicina, Segurança e Higiene Industrial da General Motors da Espanha
Membro da Junta Diretiva da MAPFRE
- 7.2. Comunicador: DR. HORST HAEBISH
Professor Adjunto de Fisiologia do Instituto de Ciências Biomédicas do Departamento de Fisiologia e Biofísica da Universidade de São Paulo
- 7.3. Comunicador: ENGº CELSO ANTONIO RUGAI
Chefe do Serviço de Engenharia Ocupacional SESI
Assessor do Departamento de Higiene Ocupacional da Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes

8º TEMA – MÉTODOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA O CONTROLE DO RUÍDO

- 8.1. Expositor: PROF. WALFRIDO DEL CARLO
Professor Livre-Docente do Departamento de Tecnologia da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo
- 8.2. Comunicador: ENGº OSWALDO PAULINO FILHO
Presidente do IBS – Instituto Brasileiro de Segurança
- 8.3. Comunicador: ARQº JOÃO GUALBERTO DE AZEVEDO BARING
Chefe do Núcleo de Estudos de Acústica da Divisão de Edificações do IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas

.../.

9º TEMA – MÉTODOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA AVALIAR E CONTROLAR A POEIRA NAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS

- 9.1. Expositor: **ENGº JUAN JOSÉ LÓPEZ PEÑA**
Chefe da Seção de Higiene Operacional do Departamento de Prevenção da MAPFRE
– Mutual Patronal de Acidentes do Trabalho
- 9.2. Comunicador: **ENGº JOSÉ MANUEL GANA SOTO**
Chefe da Divisão de Higiene da Fundacentro
- 9.3. Comunicador: **ENGº GILBERTO PONS**
Higienista Industrial

10º TEMA – CONTROLE DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS NA EMPRESA: ARMAZENAGEM, MONITORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS

- 10.1. Expositor: **CEL. GASTÃO RUBIO DE SÁ WEYNE**
Doutor em Engenharia pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo
- 10.2. Comunicador: **ENGº ROBERTO RIBEIRO DE MELLO**
Diretor da Desmorte Engenharia Ltda. – São Paulo
- 10.3. Comunicador: **ENGº JOÃO MARCOS A. CORSINI**
Diretor da Desmorte Engenharia Ltda. – São Paulo

11º TEMA – HIGIENE E SEGURANÇA RURAL

- 11.1. Expositor: **ENGº ANTONIO GUTIÉRREZ MARCO**
Diretor do Centro de Higiene Ambiental do Instituto Tecnológico de Segurança da MAPFRE
- 11.2. Comunicador: **ENGº CLOVIS EDUARDO MEIRELLES**
Chefe da Divisão de Assistência à Agricultura da Fundacentro
- 11.3. Comunicador: **JOÃO BIDIN**
Chefe da Divisão de Segurança Agro-Industrial do Centro de Tecnologia da Copersucar

12º TEMA – BASES PARA O ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO CUSTO–BENEFÍCIO NA HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 12.1. Expositor: **ENGº JOSÉ ÁNGEL FERNANDO PABLO**
Chefe dos Serviços Técnicos do Departamento de Prevenção da MAPFRE – Mutual Patronal de Acidentes de Trabalho
- 12.2. Comunicador: **DR. JOSÉ ANCHIETA RIBEIRO DA SILVA**
Diretor Superintendente da Refinaria de Mataripe – Salvador – Bahia
- 12.3. Comunicador: **ENGº GREGÓRIO BOUER**
Mestre do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica de São Paulo
Presidente da Fundação Carlos Alberto Vanzolini – São Paulo

.. / .

SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

19 dia – 27 de setembro de 1984

1º TEMA – PROBLEMÁTICA DOS INCÊNDIOS NO MUNDO MODERNO. AS PERDAS ECONÔMICAS E AS REPERCUSSÕES SOCIAIS. SITUAÇÃO NO BRASIL E EM OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA E EUROPA.

- 1.1. Expositor: **ENGª FILOMENO MIRA CANDEL**
Diretor Geral do Instituto de Seguridad MAPFRE – ITSEMAP (Espanha)
- 1.2. Comunicador: **DR. LUIZ DE SOUZA ALVES**
Chefe do Departamento de Incêndio e Lucros Cessantes do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB
- 1.3. Comunicador: **ENGª ANTONIO FERNANDO BERTO**
Pesquisador do Laboratório de Ensaios de Fogo – Divisão de Edificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT

2º TEMA – REGULAMENTOS E NORMALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. SITUAÇÃO NO BRASIL E EM OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA E EUROPA.

- 2.1. Expositor: **ENGª MIGUEL ÁNGEL SALDAÑA ALBILLOS**
Diretor do Centro Nacional de Prevenção de Danos e Perdas (Espanha)
- 2.2. Expositor: **ENGª ERYX ALBERT SHOLL**
Diretor da E. A. Sholl Engenharia de Incêndio / Consultoria

3º TEMA – A PESQUISA E O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

- 3.1. Expositor: **ENGª ALEXANDRE ITIU SEITO**
Chefe do Laboratório de Ensaios de Fogo – Divisão de Edificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT
- 3.2. Comunicador: **ENGª FRANCISCO NÚÑEZ ASTRAY**
Diretor do Centro Tecnológico do Fogo de ITSEMAP (Espanha)
- 3.3. Comunicador: **DR. UALFRIDO DEL CARLO**
Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo

4º TEMA – OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO. NORMAS E CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

- 4.1. Expositor: **ENGª JOSÉ DE LA GANDARA URIARTE**
Presidente da Comissão de Segurança contra Incêndio do Instituto Espanhol de Normalização
- 4.2. Comunicador: **CEL. ORLANDO SECCO**
Chefe do Departamento de Marca de Conformidade da ABNT e Presidente da Comissão Brasileira de Proteção contra incêndio da ABNT
- 4.3. Comunicador: **ARQ. PALMYRA NORONHA SUGUIYAMA**
Diretora do Departamento de Controle do Uso de Imóveis da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de São Paulo
- 4.4. Comunicador: **PROF. LEONARDUS H. VERLEUN**
Professor e Assessor de Ensino da Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG

20 dia – 28 de setembro de 1984

5º TEMA – A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA INDÚSTRIA E A GERÊNCIA DE RISCO

- 5.1. Expositor: **ENGª LUIZ PAULO MONTEIRO DE OLIVEIRA**
Gerente de Risco da Alcoa Alumínio S.A. e Presidente da Associação Brasileira de Gerência de Risco

.../.

5.2. Comunicador: ENGº PHILIP HOLLAND
Supervisor Técnico da Factory Mutual International

5.3. Comunicador: CLÁUDIO SZULCSEWSKI
Gerente de Segurança Industrial da Cargill Agrícola S.A.

6º TEMA – OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMBATE A INCÊNDIOS: SITUAÇÃO ATUAL NO BRASIL. SALVAMENTO EM INCÊNDIO. INVESTIGAÇÕES TÉCNICAS.

6.1. Expositor: CEL. NELSON FRANCISCO MATTEDI
Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

6.2. Comunicador: TEN. CEL. JOSÉ ROBERTO MEGALI VALE
Chefe da Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

6.3. Comunicador: TEN. CEL. HÉLIO BARBOSA CALDAS
Supervisor de Serviços de Salvamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo

7º TEMA – A PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EM ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E DE PRODUÇÃO DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

7.1. Expositor: ENGº PLÍNIO DE SOUZA FERREIRA ARÊAS
Chefe do Setor de Engenharia de Incêndio – Divisão de Engenharia de Segurança e do Meio Ambiente da Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS

7.2. Comunicador: ENGº OSWALDO INOJOSA
Chefe da Divisão do Planalto Paulista dos Terminais de Derivados de São Paulo – Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS

7.3. Comunicador: JOÃO BIDIN
Chefe da Divisão de Segurança Agro-Industrial da Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo – COPERSUCAR

8º TEMA – SEGURO E SEGURANÇA: PAPEL DO SEGURO NO INCENTIVO DE MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. MÉTODOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA EFEITO DE SEGUROS.

8.1. Expositor: PROF. LUSO SOARES DA COSTA
Professor e Assessor de Ensino da Fundação Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG

8.2. Comunicador: ENGº FRANCISCO NÚÑEZ ASTRAY
Diretor do Centro Tecnológico do Fogo de ITSEMAP (Espanha)

8.3. Comunicador: BEL. CLÊNIO BELLANDI
Diretor da Companhia Sul – América Bandeirante e Diretor da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro – APTS

HORÁRIO

Dias 24 e 27 de setembro

Credenciamento: 8: 00 hs.

Abertura solene: 8: 30 hs.

1º tema: 9: 00 hs.

Café: 10: 30 hs.

2º tema: 10: 45 hs.

Almoço: 12: 15 hs.

3º tema: 14: 30 hs.

Café: 16: 00 hs.

4º tema: 16: 15 hs.

Encerramento: 17: 45 hs.

Dias 25, 26 e 28 de setembro

Abertura: 8: 30 hs.

A distribuição de temas e respectivos horários são idênticos aos dias de abertura (24 e 27).



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Brasil — Cia. de Seguros Gerais

CGC/MF nº 61.573.796/0001-66

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cr\$ 3.500,00 e protocolada sob nº 13.161/84, que a sociedade "BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS" com sede nesta Capital-SP, à Rua Luiz - Coelho, nº 26, arquivou nesta Repartição, sob nº 56.217/84, em 19 de junho de 1.984, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 15 de março de 1.984, que deliberou e aprovou o Relatório e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/83; elevou o Capital Social para Cr\$ 18.000.000.000,00; alterou o Artigo 5º do Estatuto; elegeu para o Conselho de Administração, o Sr. José Ephem Mindlin, brasileiro, RG. 187475, residente à Rua Princesa Isabel, nº 455, Capital-SP, em substituição ao Conselheiro Dr. Jorge do Marco Passo; reelegeu para o Conselho Consultivo, os seguintes membros: Maria Cláudia Schmidt; Robert Eugene Appy; Domingos Leário, e Félix Urquiza Fresnadillo; do que dou fé. Secretária da Junta - Comercial do Estado de São Paulo, 26 de julho de 1.984. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escriturária, escrevi, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe de Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 24.045 de 09-08-84 - Cr\$ 54.000,00)

Bradesco Seguros S/A

C E R T I D ã O

Processo nº 44.096/84

CERTIFICO que BRADESCO SEGUROS S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 122.306 por despacho de 25 de julho de 1984 da 3ª TURMA, AGO/E de 26/03/84, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/83, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para o valor de Cr\$ 29.700.000.000,00 com a correção da expressão monetária e outras reservas, alterou o Estatuto Social, elegeu membros do Conselho de Administração e fixou-lhes honorários do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de julho de 1984. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. EDIR G. OLIVEIRA. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 70.130,00

C E R T I D ã O

Processo nº 44.093/84

CERTIFICO que BRADESCO SEGUROS S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 122.305 por despacho de 25 de julho de 1984 da 3ª TURMA, Fl. de D. Of. da União de 09/07/84, que publicou Portaria da Susep nº 124 de 18/06/84, aprobatória da AGO/E de 26/03/84 do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de julho de 1984. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino. EDIR G. OLIVEIRA. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 21.039,00

(Nº 24.054 de 09-08-84 - Cr\$ 99.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.08.84

Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes

C E R T I D Ã O

Processo nº 36974/84

CERTIFICO que BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES, arquivou nesta Junta sob o nº 121172, por despacho de 27 de junho de 1984, da 3a. TURMA, AGO/AGE de 26/03/84, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/83, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o Capital social para CR\$ 10.500.000.000,00 com a correção da expressão monetária e reservas, alterou o Estatuto Social. Reelegeu o Conselho de Administração, fixou honorários, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 27 de junho de 1984. Eu Elizabeth B. Costa, escrevi, conferi e assino. Elizabeth B. Costa. Eu, Waldemar Fiszman, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Waldemar Fiszman.

Taxa de arquivamento: Cr\$ 70.130,00

C E R T I D Ã O

Processo nº 36975

CERTIFICO que BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES, arquivou nesta JUNTA sob o nº 121173, por despacho de 27 de junho de 1984 da 3a. TURMA, Fls. D.Of. da União de 07 de junho de 1984, que publicou a Portaria SUSEP nº 072 de 25 de maio de 1984 aprovatória da AGO/AGE de 26/03/84, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 27 de junho de 1984. Eu, Maria Elizabeth B. Costa, conferi e assino, Elizabeth B. Costa. Eu, Waldemar Fiszman, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Waldemar Fiszman.

Taxa de arquivamento: Cr\$ 21.039,00

(Nº 24.057 de 09-08-84 - Cr\$ 90.000,00)

Fortaleza Companhia Nacional de Seguros

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 32.014, de 03 de julho de 1984, o seguinte: a. que a sociedade FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede em Curitiba - Paraná, à rua XV de Novembro nº 270 - 5º/7º andares, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 115.477, por despacho em sessão de 14 de junho de 1976; 2. que sob nº 150.359, por despacho em sessão de 29 de junho de 1984, arquivou Centésima Décima Terceira Ata das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 30 de março de 1984.-Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 06 de julho de 1984. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 34.174, de 12 de julho de 1984, o seguinte: 1. que a sociedade FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede em Curitiba - Paraná, à rua XV de Novembro, 270, 5º/7º andares, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 115.477, por despacho em sessão de 14 de junho de 1976; 2. que sob nº 150.359, por despacho em sessão de 29 de junho de 1984, arquivou Centésima Décima Terceira Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 30 de março de 1984; anexo a referida Ata, encontra-se Diário Oficial da União em 18.05.84, que publica Portaria da SUSEP nº 56, de 14 de maio de 1984, que aprova, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em 30 de março de 1984.- Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 19 de julho de 1984. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 24.055 de 09-08-84 - Cr\$ 108.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.08.84

.../.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 32.015, de 03 de julho de 1984, o seguinte: 1. que a sociedade FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede em Curitiba-Paraná, à rua XV de Novembro nº 270 - 5º/7º andares está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 115.477, por despacho em sessão de 14 de junho de 1976; 2. que sob nº 150.358, por despacho em sessão de 29 de junho de 1984, arquivou Centésima Décima Segunda Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de novembro de 1983.- Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 06 de julho de 1984. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.-

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 34.173, de 12 de julho de 1984, o seguinte: 1. que a sociedade FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede em Curitiba-Paraná, à rua XV de Novembro nº 270, 5º/7º andares, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 115.477, por despacho em sessão de 14 de junho de 1976; 2. que arquivou sob nº 150358 por despacho em sessão de 29 de junho de 1984, Centésima décima segunda Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de novembro de 1983; anexa a referida Ata, encontra-se, Diário Oficial da União, edição de 10.01.84, que publica Portaria SUSEP nº 234, de 09 de dezembro de 1983, que aprova as deliberações em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 11 de novembro de 1983.- Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 19 de julho de 1984. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.-

(Nº 24.058 de 09-08-84 - Cr\$ 99.000,00)

Baloise — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cr\$ 3.500,00 e protocolada sob nº 12.230/84, que a Sociedade "BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP, à Avenida Paulista, nº 1415 - parte, arquivou nesta Repartição, sob nº 63.288/84, em 06 de julho de 1.984, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 27 de março de 1.984, que deliberou e aprovou as Contas da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/1.983; elegeu o Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1.985, os Srs. Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga; Conselheiros: Mário José Gonzaga Petrelli, reeleitos: Ararino Sallum de Oliveira, João Carlos de Almeida Braga, Antonio Gomes da Costa, Egas Muniz Santhiago, Fernando Sampaio Ferreira, Lucien Marc Moser; bem como elevou o Capital Social para Cr\$ 2.400.000.000,00, alterando o Artigo 5º de seus Estatutos; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de julho de 1.984. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escrivã, escrevi, conferi e assino: Rose Diani Galindo Tenório. E eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Denise Delza Joaquim Tonetti. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cr\$ 3.500,00 e protocolada sob nº 12.231/84, que a sociedade "BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS" com sede nesta Capital-SP, à Avenida Paulista, nº 1415 - parte, arquivou nesta Repartição, sob nº 63.289/84, em 06 de julho de 1.984, a folha do Diário Oficial da União, edição de 18 de maio de 1.984, que publicou respectivamente, a Portaria SUSEP nº 053, de 14 de maio de 1.984, aprovando a alteração introduzida no Artigo 5º do Estatuto, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 900.000.000,00 para Cr\$ 2.400.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do Capital conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, realizada comunitativamente com a Assembléia Geral Ordinária em 27 de março de 1.984; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19 de julho de 1.984. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escrivã, escrevi, conferi e assino: Rose Diani Galindo Tenório dos Santos. E eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Denise Delza Joaquim Tonetti. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 24.056 de 09-08-84 - Cr\$ 135.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.08.84

Sul América Bandeirante Seguros S/A

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 3.500,00 e protocolada sob nº 13.862, aos 6 de agosto de 1.984, que a sociedade "SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S/A" com sede nesta Capital-SP, na R. Anchieta, nº 35, arquivou nesta repartição sob nº 71.632, em 26 de julho de 1.984, a Folha do Diário Oficial da União, Edição de 10 de julho de 1.984, que publicou a Portaria SJ SEP nº 130 de 03 de julho de 1.984, aprovando a alteração introduzida no Artigo 5º do Estatuto, relativa ao aumento de seu Capital Social de Cr\$ 6.400.000,00 para Cr\$ 18.300.000,00; conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com Assembleia Geral Ordinária, em 27 de março de 1.984, e Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 4 de maio e 07 de junho de 1.984; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08 de agosto de 1.984. Eu, Carlos Paccelli Bigliati, es criturário, datilografei, conferi e assino: Carlos Paccelli Bigliati. EU Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. Visto, Rubens Abutara, Secretário Geral: Rubens Abutara.

(Nº 24737 - 17-08-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cia de Seguros Rio Branco

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 38870, datada de 03 de agosto de 1.984, o seguinte: 1. que a sociedade COMPANHIA DE SEGUROS RIO BRANCO, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, está com seus Documentos de Constituição arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 41300003416, por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 1.982, originariamente constituída sob nº..... 41900009172, por despacho em sessão de 11 de setembro de 1.979; 2. que arquivou sob nº 150.611, por despacho em sessão de 27 de julho de 1.984, Sumário da Ata da Quadragésima Assembleia Geral Ordinária e da Ata da Trigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária, realizadas simultaneamente em 26 de março de 1.984; 3. que junto ao referido sumário encontram-se apensos o Ofício SUSEP/DECON/Nº 1418 de 09 de abril de 1.984, da Superintendência de Seguros Privados. Eu, Judite Cassemark, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 10 de agosto de 1.984. VISTO. EURICO GOMES DE MACEDO. Secretário Geral.

(Nº 24731 - 17-08-84 - Cr\$ 72.000,00)

CIGNA SEGURADORA S/A

CERTIDÃO

Processo nº 46.052/84. CERTIFICADO que CIGNA SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 123.035 por despacho de 13 de agosto de 1984 da 3ª TURMA, AGO/E de 30/3/84, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/83, aumentou o capital social para Cr\$ 2.590.001.971,00 com a correção da expressão monetária e alterou o Estatuto Social, em seu art. 4º, reelegeu os membros da Diretoria, fixou-lhes a remuneração e aprovou proposta de novo aumento para Cr\$ 4.155.298.467,00 do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 13 de agosto de 1984. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino Edir G. Oliveira. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Waldemar Fiszman. Taxa de arquivamento - Cr\$ 56.104,00.

(Nº 24.722 de 17-08-84 - Cr\$ 36.000,00)

CERTIDÃO

Processo nº 46.051/84 - CERTIFICADO que CIGNA SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 123.036 por despacho de 13 de agosto de 1984 da 3ª TURMA, AGE de 29/6/84, que homologou o aumento do capital para Cr\$ 4.155.298.467,00, aprovado na AGO/E de 30/3/84 e alterou o "caput" do art. 4º do Estatuto Social, aceitou a renúncia do Diretor, decidindo manter vago o cargo, até posterior deliberação e aprovou encerramento das atividades do arquivo mantido pela sociedade na Rua do Mercado, 35, loja 1ª e 2ª andares, arquivando ainda, D. Of. da União de 20/7/84, com publicação da Portaria Susep nº 143 de 13/7/84, aprobatória do assunto, seguida da publicação das referidas atas, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 13 de agosto de 1984. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino, Edir G. Oliveira. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Waldemar Fiszman. Taxa de arquivamento - Cr\$ 56.104,00.

(Nº 24.724 de 17-08-84 - Cr\$ 36.000,00)

Safra Seguradora S/A

CGCMF Nº 33.410.979/0001-80

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE MARÇO DE 1984.

Aprovada pela Portaria SUSEP Nº 132, de 04 de julho de 1984.

SECRETARIA DA JUSTIÇA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico que este documento, foi registrado sob número e data estampados mecanicamente. JUCESP Nº 78.523/=84 em 13 de agosto de 1984. (a) Rubens Abutara-Secretário Geral.

(Nº 24.726 de 17-08-84 - Cr\$ 36.000,00)

Companhia de Seguros Aliança da Bahia

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
CGC Nº 15.144.017/0001-90

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado, certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o nº.. JC-112.777 nesta data, por decisão da 4a. Turma de Vogais, a cópia autêntica da ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, realizadas cumulativamente, no dia 28 de março de 1984; protocoladas nesta JUCEB sob nº 017083 em 20.07.84.//

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$70.100,00.

E para constar, se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 27 (vinte e sete dias) do mês de julho de 1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro). FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO - Secretário Geral.

O BEL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial deste Estado, certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o nº. JC-112.778 nesta data, por decisão da Pres. pela CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA, as folhas do Diário Oficial da União, edição de 13.07.84 que publicou a Portaria SUSEP nº 123, de 28.06.84, aprovando alterações introduzidas no Estatuto Social desta Companhia, inclusive aumento do capital de Cr\$8.000.000.000,00 para Cr\$... 32.000.000.000,00, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente no dia 28.03.84; protocoladas nesta JUCEB sob nº 017082 em 20.07.84.//

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$21.000,00.

E para constar, se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial do Estado da Bahia aos 27 (vinte e sete dias) do mês de julho de 1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro). FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO - Secretário Geral.

(Nº 24.682 de 17-08-84 - Cr\$ 117.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.08.84

Sul América Capitalização S/A

CERTIDÃO

Processo nº 38.211/84.

CERTIFICO que SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A, arquivou nesta JUNTA sob o nº 122.685 por despacho de 03 de agosto de 1984 da 6ª TURMA, AGO/E de 29/03/84, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/83, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para o valor de Cr\$15.120.000.000,00 com a correção da expressão monetária e reavaliação, alterou o Estatuto Social. Reeleitos os Administradores. Aprovou a remuneração global do Conselho de Administração e Diretoria. Modificou Estatutos Sociais, com aprovação da Susep conforme Portaria nº 88 de 06/06/84, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 03 de agosto de 1984. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino, Edyr G. Oliveira. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Waldemar Fiszman.
Taxa de arquivamento - Cr\$56.104,00

(Nº 24.883 de 21-08-84 - Cr\$ 45.000,00)

Sul América Cia. Nacional de Seguros

CERTIDÃO

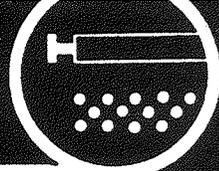
Processo nº 43.859/84

CERTIFICO que SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 122.271 por despacho de 24 de julho de 1984 da 3ª TURMA, AGO/E de 29/03/84, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/83, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para o valor de Cr\$42.840.000.000,00 com a correção da expressão monetária e alterou o Estatuto Social, reelegeu Conselho de Administração fixando remuneração, modificou Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 24 de julho de 1984. Eu, EDIR G. OLIVEIRA, escrevi, conferi e assino, Edyr G. Oliveira. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Waldemar Fiszman.

Taxa de arquivamento - Cr\$70.130,00

(Nº 24.882 de 21-08-84 - Cr\$ 45.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.08.84



Linguagem das apólices

Luiz Mendonça

Na Inglaterra, o Diretor Geral do "Fair Trading", Sir Gordon Borrie, acaba de propor a discussão aberta e ampla das atuais práticas britânicas em matéria de seguro de chefe de família (seguro que engloba vários riscos numa só apólice). Para provocar e conduzir a discussão, sir Gordon fez distribuir um documento de crítica, produzido a partir de pesquisa feita pela Marplan com o público-alvo daquele seguro.

Os temas abordados no referido documento não chegam a ser peculiares ao mercado britânico. Na verdade, as críticas ali contidas fazem parte de um coro mundial. Referem-se aos textos das apólices, que para o gosto do público seriam longos e vazados em linguagem difícil, além de não guardarem necessariamente e desejável padronização.

Textos padronizados existem nos mercados de seguros sujeitos ao regime de apólices e tarifas oficiais. Nesses mercados, aliás, a crítica se volta contra a padronização, alegando que esse sistema tolhe a concorrência, sufocando a criatividade das empresas seguradoras na elaboração de "produtos" mais diversificados, que melhor atendam a diferentes tendências da demanda de seguros. No mercado britânico, com três séculos de liberdade de oferta a soltarem a imaginação e criatividade das empresas seguradoras, agora se reivindica a padronização, em nome do público e para que este, deixando de perturbar-se com a variedade de produtos, possa melhor e mais conscientemente comparar o simplificado produto único. O mundo é assim mesmo, movido pela inquietação da mudança e pela ótica de que o melhor é sempre aquilo que não se tem.

Quanto aos textos das apólices (sua extensão e linguagem), os problemas argüidos nem sempre decorrem de simples questão de estilo ou técnica redacional. A apólice é um contrato e, portanto, um ato jurídico. E da substância deste fazem parte certos princípios de interesse público, inerentes à própria natureza das relações daquele contrato; princípios como tais reconhecidos e consagrados por lei, constituindo matéria contratual de que os textos das apólices não podem fazer omissão, tornando-se por isso mais extensos.

O outro problema — o da linguagem das apólices — nem sempre é de solução fácil. O seguro é operação através da qual o segurado se descarta de seus próprios riscos, transferindo-os ao segurador. Esses riscos — e portanto as condições contratuais em que eles são transferidos — assumem por vezes elevado grau de complexidade e sofisticação. E aí o que se torna difícil não é a linguagem empregada, mas o objeto do contrato em si mesmo. O segurado que esteja envolvido com riscos dessa natureza tem condições não apenas de identificar-lhes a complexidade e sofisticação, mas também de entender a linguagem apropriada à definição deles e das condições em que são transferidos à responsabilidade do segurador.

Nos seguros de chefe de família, que se ocupam de riscos e coberturas mais simples, a linguagem das apólices certamente acompanha a singeleza do objeto desse tipo de contrato. A verdade é que freqüentemente o público considera maçante a leitura de qualquer contrato (escritura de compra e venda de imóvel, seguro, transporte aéreo e outros mais). E não lê. Como diz Erich Short, comentando no "Financial Times" as críticas de Sir Gordon Borrie: "é discutível se o público não lê as apólices porque elas são cacetes, ou se não as leria mesmo escritas em palavras de uma só sílaba e acompanhadas de gráficos explicativos".

JORNAL DO COMMERCIO

27.07.84



Luiz Lacroix Leivas

Devido à viagem de seu responsável, deixa de ser publicada esta coluna, que voltará a ser editada, regularmente, terça-feira próxima.

Portos de Virginia

BEBIDAS/IMPORTAÇÃO — Aumento substancialmente em 1983 a importação de vinhos, cervejas inglesas e bebidas alcóolicas através dos portos de Virginia, nos EUA: de 35.715 t em 1982, atingiram 55.971 t no ano passado, com um incremento de 36,2%.

A importação de vinho aumentou 44,6% (mais 10.006 t), de 12.455 t em 1982 para 22.461 t em 1983. O maior aumento veio da Itália, onde as exportações de vinho passaram de 6.227 t em 1982 para 14.838 t no ano passado. A França aumentou sua exportação para Virginia de 1.882 t para 2.878 t no período; a Alemanha Ocidental passou de 1.856 para 2.637 t.

José B. Romão, diretor de Marketing do Virginia Port Authority (VPA) para a América Latina, diz que o aumento na importação de vinho passou a ser competitivo comparando com o preço do vinho americano; também o clima de Virginia no inverno não é tão severo como em outros portos do Norte, e isto faz daquele estado o primeiro centro importador para vinhos destinados ao centro do país, pois em outros portos, com o longo tempo exposto a temperaturas muito frias, o vinho poderia ter prejudicada sua qualidade; além disso, o escritório central do VPA e o escritório de Chicago trabalharam diligentemente tanto com as linhas de navegação como com as transportadoras internas, para estabelecer os preços de frete mais baixos possíveis para importar vinho.

A importação de cerveja inglesa cresceu 37% (mais 6.896 t). Outro aumento procedeu da Alemanha Ocidental, onde as exportações para Virginia aumentaram para 13.020 t (em 1982, aquele país enviou para os portos virginianos 4.266 t).

A importação de bebidas alcóolicas destiladas cresceu 22,6%, passando de 11.492 t em 1982 para 14.846 t no ano passado. A maior parte deste crescimento procedeu da Inglaterra, que passou a fornecer 12.528 t em 1983, contra 9.674 t no ano anterior.

"TRADE" VPA/MITSUI — Com a finalidade de incrementar o movimento de cargas entre Japão e os portos da Virginia, foi assinado um acordo comercial de cooperação mútua entre o VPA e a Mitsui Co. Ltd., uma das maiores trading companies do Japão. No escritório central da Mitsui em New York, o governador Charles Robb acompanhou Toshikuni Yairo, presidente da Mitsui, na cerimônia de assinatura do acordo. As duas autoridades assinaram um memorando de entendimento que foi especificamente projetado para promover o comércio internacional e oportunidades de investimentos entre Virginia e Japão. O acordo tripartite englobou o VPA (que incrementou as relações entre o Estado da Virginia e a Mitsui), a Divisão de Desenvolvimento Industrial de Virginia e o Departamento de Agricultura e Serviços ao Consumidor do Estado.

Para o VPA, este acordo se soma aos já existentes com Le Havre, França, Amsterdam, Netherlands, e com a importadora e exportadora brasileira E. Rezende. A empresa portuária prognosticou que sua trading company Vextrac atuará nos mesmos princípios dos outros acordos de comércio, funcionando como centro de informação para identificar possibilidades de comércio e investimento em Virginia para a Mitsui. Por sua vez, a empresa japonesa retribuirá com seu mercado de investimento e comércio líder no Extremo Oriente.

Alguns dos mercados potenciais existentes em Virginia e no Japão já

foram debatidos por autoridades estaduais em recente visita à Mitsui, e incluem as áreas de tabaco e outras mercadorias agrícolas, carvão, maquinaria, veículos motorizados e uma variedade de produtos manufaturados.

O secretário dos Transportes de Virginia, Andrew J. Fogarty, liderou um grupo de autoridades em uma missão comercial ao Extremo Oriente, que incluiu visitas à Mitsui & Co. Ltd. no Japão e as linhas Evergreen na Tailândia. Com ele, viajaram: Collister Johnson, comissário de Virginia e membro do comitê de negócios do porto; Joseph Dorto, diretor-gerente de Marketing para Virginia; James Crumbley, gerente geral do terminal internacional de Virginia e Aki Sakamoto, diretor de Marketing do VPA no Extremo Oriente. Juntamente com os serviços da Vextrac, os representantes de Virginia em New York, Tóquio e Bruxelas ajudarão a identificar mercados para a Mitsui.

LOCOMOTIVAS GE — Um embarque recorde de 220 locomotivas da General Electric começará a ser feito através do terminal marítimo de Newport News nos próximos dias, segundo J. Robert Bray, diretor executivo da VPA, que calcula um impacto na economia daquele estado norte-americano da ordem de US\$ 4 milhões, em função daquela movimentação. As locomotivas pesam mais de 26.675 e têm um valor total de US\$ 200 milhões, sendo destinadas à China.

O ministério de ferrovias chinês usará estas unidades para aumentar seu potencial ferroviário. A Jumbo América Inc. transportará os motores diesel para a China, fazendo sete viagens para isso. O sistema Chessie da CSX Corporation levará os motores desde a planta industrial da GE em Erie (Pensylvania) até o porto virginiano.

Segundo o governador Charles S. Robb, "é com grande prazer e orgulho que reconheço a tremenda coordenação e o trabalho de equipe entre a CSX Railroad, Newport News, Virginia Port Authority, Virginia International Terminals Inc., membros da comunidade marítima de Hampton Roads e a delegação legislativa que permitiram que este acordo fosse firmado". Ele disse que o embarque é importante por três razões: 1º) vai aumentar a tonelagem através do terminal de Newport News; 2º) é um exemplo dos benefícios que a unificação dos portos pode trazer quanto à sua habilidade para competir com grandes embarques de carga geral; e 3º) o embarque é a primeira oportunidade de Virginia ser o porto de embarque de uma grande movimentação de carga para a República da China.

John P. Scally, gerente de transporte internacional e serviços de projeto da GE — a pessoa chave na decisão de escolha de Newport News foi muito lisonjeiro com respeito ao trabalho feito pela VPA. Ele disse que Virginia foi muito agressiva em seus esforços para obter o carregamento. Ele esteve naquele Estado para dizer que o governador Robb, I.L.A. Labor, CSX Railroad, terminal operador, estivadores e outros serviços de suporte marítimo contribuíram muito para a realização do projeto. Também estão satisfeitos o principal diretor-gerente de serviços de marketing da VPA, Joe Dorto, que juntamente com o secretário virginiano dos Transportes, Andrew B. Fogarty visitaram recentemente a China para promover as vantagens do uso daquele porto. E uma delegação chinesa é esperada em Newport News para observar o primeiro embarque das locomotivas.

Concorrência predatória

Luiz Mendonça

Para renovarem os seguros de suas trotas, este ano as empresas de aviação tiveram pela frente, no mercado britânico, o problema amargo de um pesado aumento tarifário. Ao divulgar notícia a esse respeito, poucos meses atrás, a publicação "Business Week" acrescentou o comentário de que iria fracassar, provavelmente, qualquer tentativa no sentido de serem obtidas melhores taxas (e franquias) em outros mercados. E deu o exemplo dos Estados Unidos, onde a tendência seria no mínimo para um nivelamento com as taxas de Londres.

Até 1982 criticava-se muito a "irresponsável pressão competitiva" que corroía as taxas do mercado internacional de seguros e resseguros aeronáuticos. As críticas de certo não eram feitas pelas empresas de aviação, que se beneficiavam das reduções tarifárias. Ao longo de 1983, no entanto, a frequência de acidentes e a extensão dos respectivos danos geraram prejuízos da ordem de 700 milhões de dólares. E a partir daí os competidores de repente teriam passado a tomar juízo. Londres, centro nervoso do resseguro mundial, iria antecipar-se no registro dessa mudança, adotando um aumento tarifário.

Oscilações de preços, todavia, nem sempre resultam de manobras que se pos-

sam rotular, ora como "irresponsáveis", ora como "responsáveis" -- fazem parte do livre jogo inerente à economia de mercado. O problema na realidade é de custos; e estes, no seguro, sofrem elevada influência do fator risco, componente aleatória por natureza. O economista Fourastlé já chamou atenção para o que, no seguro, deu o nome de "inversão do ciclo da produção". O comum e normal, em outras atividades, é o conhecimento do custo do produto antes da venda. No seguro a sequência é outra. Primeiro é feita a venda; o custo do produto somente é conhecido depois, quando risco e dano se tornam dados concretos, então encerrando-se o "ciclo da produção", que dessa maneira acusa uma inversão no tempo, sendo posterior à comercialização.

Nem somente disso, todavia, depende o preço do seguro, também sujeito a outras influências: como as que decorrem tanto da contração quanto da expansão da economia em geral. Quando esta atravessa fase de expansão, o mercado de seguros cresce (mais até do que o PIB), e nele a concorrência costuma ser bem comportada, comedida. Quando a economia está em processo de contração, mais do que ela se contrai o mercado de seguros, e nele, então, a concorrência fica acirrada, perdendo o comedimento. Alguns preferem, nessa fase, chamar a concorrência de predatória, esquecendo que predatória é a contração da economia — ou a recessão, para usar a palavra em moda. E surgem então os apelos a medidas oficiais de ordem política, para correção do efeito (que é a concorrência) e não para que cesse a causa (que é a retração econômica).

JORNAL DO COMMERCIO

03.08.84

Exportação: seguro perde US\$ 17 mi

Enquanto as exportações brasileiras vão de vento em popa — o superávit comercial chegou ao recorde de US\$ 1 bilhão 301 milhões em junho, levando o acumulado no semestre a ... US\$ 6 bilhões e 26 milhões — as operações do seguro sobre os financiamentos dos produtos exportados vão muito mal. De janeiro a julho deste ano, as perdas totais do seguro de crédito à exportação atingiram o patamar de US\$ 17 milhões.

Essa sinistralidade, contabilizada apenas pelas indenizações já pagas, portanto não inclui as expectativas de sinistros, não seria preocupante se a receita do seguro, arrecadada pelas companhias seguradoras, IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) e Governo Federal, estivesse pelo menos na mesma faixa. O que não está. Na verdade situou-se bem aquém, na casa dos ... US\$ 2 milhões 400 mil, segundo dados do Departamento de Crédito e Garantia do IRB.

Dos prejuízos registrados nos sete primeiros meses do ano, US\$ 9 milhões 500 mil aproximadamente foram do consórcio, que segura créditos de até no máximo US\$ 4 milhões, divididos meio a meio entre o IRB e as empresas seguradoras. Os prêmios aí arrecadados ficaram na minguada casa dos ... US\$ 900 mil. O Governo Federal bancou US\$ 7 milhões 500 mil e arrecadou US\$ 1 milhão 500 mil.

O DESEMPENHO

A situação da carteira é de fato delicada, pois a produção de prêmios não acompanha na mesma velocidade a evolução dos sinistros. Ao contrário, as indenizações crescem ano a ano, enquanto a receita caminha em sentido inverso, ou seja, decrescem a cada exercício. As estatísticas do IRB comprovam essa tendência. Em 1982 os sinistros pagos chegaram a marca de ... US\$ 26 milhões 679 mil. No ano seguinte esse montante já era de US\$ 38 milhões 244 mil, cerca de US\$ 11 milhões 656 mil a mais.

A receita de prêmios, por sua vez, foi reduzida quase à metade, apesar do impulso das exportações brasileiras. A produção de prêmios no seguro de crédito

a exportação caiu dos US\$ 30 milhões 314 mil em 1982 para apenas ... US\$ 16 milhões 139 mil em 1983. A tendência é 1984 ficar abaixo dos US\$ 10 milhões, mesmo com as exportações chegando a níveis de US\$ 2 bilhões mensais. Deve-se ressaltar ainda que dos sinistros registrados em 1982 ... US\$ 3 milhões 202 mil foram ressarcidos, e mais US\$ 10 milhões 494 mil em 1983.

CONSÓRCIO E GOVERNO

Na evolução das indenizações efetivadas nos últimos dois anos nota-se, nos dados do IRB que a parte que cabe ao consórcio (IRB mais empresas seguradoras) permaneceu estabilizada na verdade houve uma pequena queda. De US\$ 9 milhões 650 mil caiu para US\$ 9 milhões 240 mil em 1983, descontados os valores ressarcidos. É uma vantagem relativa, uma vez que os negócios no período retrairam-se de US\$ 6 milhões 705 mil para US\$ 2 milhões 710 mil, um recuo de quase US\$ 4 milhões. A situação agrava-se em 1984, já que as indenizações, de certa forma contidas em 1983, embora elevadas, dispararam, e dentro de um universo onde a receita ficará em níveis bastante baixos.

A posição do Governo Federal no cenário também não é nada confortável. Difícilmente poderia ser diferente. As dificuldades são as mesmas: prêmios em queda e os sinistros em franca expansão. Pelas estatísticas, verifica-se inclusive que os negócios pioraram em 1983. Para uma receita de US\$ 12 milhões 833 mil foram pagos US\$ 18 milhões 510 mil em sinistros, descontada a quantia ressarcida no ano. Houve, portanto, um saldo negativo de US\$ 5 milhões 677 mil. Em 1982 o saldo foi positivo em US\$ 8 milhões 104 mil.

Entre um ano e outro, o recuo da receita foi de quase 100%. Caiu de US\$ 23 milhões 431 mil em 1982 para US\$ 12 milhões 833 mil em 1983, um declínio em valores de US\$ 10 milhões 698 mil. Em termos de sinistros pagou-se em 83 US\$ 3 milhões 183 mil a mais que em 82.

.. / .

COBERTURAS	Prêmio	Indenização	Ressarcimento
Consórcio — R. Comerciais	6.704.894,00	9.709.484,00	59.875,00
Complementar — R. Comerciais	7.245.180,00	5.570.423,00	—,—
Riscos Polit. e Extraordinários	16.186.300,00	11.399.437,00	1.642.586,00
Financiamento à Produção	177.833,00	—,—	1.500.000,00
TOTAL	30.314.207,00	26.679.344,00	3.202.461,00
	1983		(US\$)
COBERTURAS	Prêmio	Indenização	Ressarcimento
Consórcio — R. Comerciais	2.710.297,00	9.326.259,00	86.195,00
Complementar — R. Comerciais	3.149.324,00	530.739,00	—,—
Riscos Polit. e Extraordinários	9.683.300,00	28.387.439,00	10.407.681,00
Financiamento à Produção	596.008,00	—,—	—,—
TOTAL	16.138.929,00	38.244.437,00	10.493.876,00

Fonte: IRB

Os grandes sinistros em 7 meses

Não há dúvidas de que boa parte do esforço exportador brasileiro está jogando um considerável ônus na área de seguros. A situação econômica mundial piorou muito nos últimos 18 meses, afetando principalmente os países da América Latina e África, que se arrastam com graves problemas cambiais e onde a recessão tem colocado parcela expressiva de empresas em estado de insolvência. São neles, sem coincidência, que estão os créditos sinistrados, ou seja, nos chamados mercados alternativos.

É certo ainda que os países latino-americanos respondem pela maioria dos créditos não pagos, em especial a Venezuela, Chile e Argentina. De janeiro a julho deste ano, as empresas importadoras dessas nações deixaram de cumprir compromissos da ordem de US\$ 10 milhões 895 mil, quantia referente apenas aos sinistros já pagos aos exportadores pelas companhias seguradoras e pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), nas coberturas de riscos comerciais, inclusive as complementares (assumidas pelo IRB em nome do Governo Federal). Esse valor sinistrado refere-se ainda somente as grandes perdas ocorridas no período.

Nas estatísticas, pesa até hoje o sinistro da Volkswagen Interamericana, da Venezuela, que falhou, fato ocorrido nos primeiros meses de 1982. Trata-se de um financiamento, estimado atualmente em ... US\$ 29 milhões, dado pelo BCN e o Comind para a exportação de carros, peças e acessórios da VW brasileira. No ano passado o IRB fez um adiantamento de ... US\$ 12 milhões, incluindo aí a parte do consórcio, e agora foram pagos mais US\$ 7 milhões 500 mil, parcela referente só do risco comercial complementar. Outra grande perda, também na Venezuela, sofreu recentemente a Madezatti, exportadora gaúcha de casas pré-fabricadas. O seguro já indenizou US\$ 642 mil.

No Chile, envolvendo ainda o BCN, o segurado, valores pagos pela inadimplência de importadores montam a US\$ 690 mil. Financiamentos de caminhões Ford exportados para o mesmo país, por sua vez redundaram em outros prejuízos da ordem de 1 milhão 500 mil. Créditos concedidos a importadores argentinos também não ficaram de fora das estatísticas. De grande vulto, há um sinistro pago de US\$ 563 mil, referentes a exportação de máquinas, especialmente tratores, feitas pela J. I. Case.

Nigéria envolve mais US\$ 120 mi

As perdas da carteira de crédito à exportação, ao que tudo indica, não devem ficar nos US\$ 17 milhões até aqui registrados. Só na Nigéria, envolvendo riscos políticos, em virtude de problemas cambiais, há expectativas de perdas de ordem de US\$ 120 milhões, algo em torno de Cr\$ 228 bilhões ao câmbio de hoje. Um caso extremamente delicado.

A Nigéria, no momento, está negociando a sua dívida externa com bancos ingleses. Certamente uma solução para os créditos brasileiros ali concedidos advirá dos entendimentos que o Governo nigeriano está mantendo na Inglaterra. O país africano não dispõe de divisas, portanto não há como pagar as importações de produtos brasileiros, financiados na sua grande maioria em operações de longo prazo, entre

5 a 6 anos. O petróleo, nessas situações, não entra como possibilidade de pagamento.

O caso nigeriano surgiu há coisa de dois meses. O IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) continuará mantendo as coberturas do seguro, sem que isso inclusive implique em custos adicionais. E nessa conjuntura não resta outra saída, a curto prazo, além da prorrogação do pagamento da dívida. O banco Real acompanha e coordena as negociações, na busca de reaver os financiamentos concedidos à Nigéria. Somente a Volkswagen do Brasil tem exportações envolvendo cerca de ... US\$ 30 milhões. Outra boa parcela detém a Fiat. Na verdade a maioria dos negócios para aquele país foi feita por empresas tradings, entre elas, a Cotia, englobando produtos diversificados.

.../.

Uma empresa especializada é a saída?

A criação da Companhia Brasileira de Seguros de Crédito à Exportação, também conhecida com Bracex, é a solução para todos os problemas envolvidos nesse tipo de operação? O presidente da Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização), Victor Arthur Renault, crê que sim. Para ele, é de fundamental importância o País contar com uma empresa especializada nessa área, dotada de uma estrutura capaz de agilizar a concessão de certificados e averbações.

Somente através de uma empresa desse nível, segundo ele, será possível desburocratizar todo o processo que o exportador tem que cumprir até ter em mãos o seguro de crédito e o seu financiamento no Banco do Brasil (Cacex). Com ele, será possível também, diz ele, formar um cadastramento de empresas importadoras completo, facilitando uma maior análise do risco.

Ernesto Albrecht, presidente do IRB Instituto de Resseguros do Brasil, não crê na viabilidade de se criar no momento uma companhia nova com essas características. A razão é simples, pois para implantá-la será necessário investir recursos de que o Governo não dispõe, já que sua política é de contenção de despesas. Pelo projeto original, a companhia seria constituída por capitais controlados pela Cacex, IRB e as empresas seguradoras privadas. Estas detendo 51% das ações.

A idéia até agora não vingou, na verdade, porque pela estrutura da empresa caberia à Cacex selecionar os créditos, ao IRB caberia simplesmente pagar os sinistros. Para Albrecht, essa estrutura operacional é inviável. Ele salientou ainda que a Portaria n.º 90/84, baixada pelos Ministérios da Fazenda e Indústria e do Comércio, criando um grupo de trabalho para estudar formas de agilizar os serviços de concessão do seguro não inclui na sua pauta de trabalho a criação da Companhia Brasileira de Seguro de Crédito à Exportação. A idéia diz ele, é procurar mecanismos que reduzam a burocracia e desde que não represente ônus para o IRB

ESTATIZACAO

O presidente da Companhia de Seguros da Bahia, Pedro Henrique Mariani Bittencourt, aceita a empresa. Mas ressalta que a iniciativa privada tem que ter participação ativa nos seus rumos. Paulo Abarno, diretor da Porto Seguro, entretanto, acha que as soluções da carteira de crédito não estão necessariamente na implantação de uma empresa para operar especificamente nessa área. Ele teme que a Bracex torne-se em mais uma empresa estatal, centralizando e monopolizando as operações de crédito.

Ao contrário de Paulo Abarno, o chefe do Departamento de Crédito e Garantia do IRB, Nelson Varella, acredita que a empresa é a única estrutura capaz de operar satisfatoriamente o seguro de crédito. Para ele, a sua implantação é uma tecla que tem que ser tocada constantemente. E a saída para todos os problemas é essa, não há outra, diz ele, lembrando que vários países do mundo já a adotaram, como o Peru, Argentina e México, só na América Latina. Essa idéia é compartilhada pelo presidente da Fenaseg, que salienta que todo país, com um volume significativo de exportação, tem sua companhia de crédito.

Sinistralidade põe em xeque as atuais taxas

Equilibrar uma situação como a da carteira de crédito à exportação, incluindo o risco político, já que a Bracex ainda não existe, não é nada difícil. A pura e simples elevação das taxas de prêmios não corrige as distorções. A experiência demonstra que os sinistros são elevados e impor taxas acompanhando essa realidade tornará o seguro inacessível.

Para Paulo Abarno, Diretor de Operações da Porto Seguro, é necessário que o mercado faça uma análise mais rigorosa dos riscos, especialmente para países que apresentam dificuldades cambiais. Além disso, para ele, é de fundamental importância que o crédito tenha garantia. "É preciso criar exigências efetivas", diz ele. Não crê que a solução da carteira, entretanto, seja um aumento de tarifa. As perdas, na sua opinião, decorrem mais da situação econômica mundial do que, por exemplo, de falhas no cadastramento de empresas importadoras.

Pensamento diferente foi expresso por Pedro Henrique Mariani Bittencourt, Presidente da Companhia de Seguros da Bahia, ao atribuir as perdas a descuidos no levantamento da situação econômico-financeira dos importadores, embora não negue as dificuldades criadas pela recessão mundial. Outro ponto importante, para ele, é buscar o apoio das instituições bancárias, que possuem muito mais experiência que as seguradoras com operações de crédito. Ele não descarta ainda, nessa conjuntura, a necessidade de aumentar as taxas de prêmios do seguro.

CAMBIO

O Presidente do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), Ernesto Albrecht, entende que as dificuldades do seguro de crédito decorrem principalmente de problemas cambiais. Na Venezuela, por exemplo diz ele funcionam paralelamente quatro tipos de câmbio. A Bolívia, por sua vez, prossegue, já desvalorizou a sua moeda em 1.000% frente ao dólar, o que deixa as empresas importadoras em situação difícil, sem condições de adquirir moeda forte e saldar seus compromissos. Quanto à elevação das taxas do seguro, Albrecht nega que no momento o IRB esteja estudando qualquer tipo de reajuste.

É certo que hoje as empresas exportadoras já reclamam dos preços do seguro, que consideram elevados. Pelo volume que as exportações já alcançou, verifica-se que o seguro de crédito é pouco utilizado, dado que pode também ser comprovado analisando-se a receita dessa carteira. No primeiro trimestre do ano, ela mal representava 0,08% do total de prêmios arrecadados pelo mercado. Razão pela qual Albrecht salientou que, na questão do custo do seguro, é preciso observar-se o critério da globalidade. "Todos têm que pagar o seguro, médio ou pequeno, pois se se reduzir o volume da carteira a taxa tende a subir", adverte. Observa-se também, na atual conjuntura, que as companhias de seguros estão reduzindo seus negócios com crédito.

Polícia desbarata a quadrilha do golpe do seguro de vida

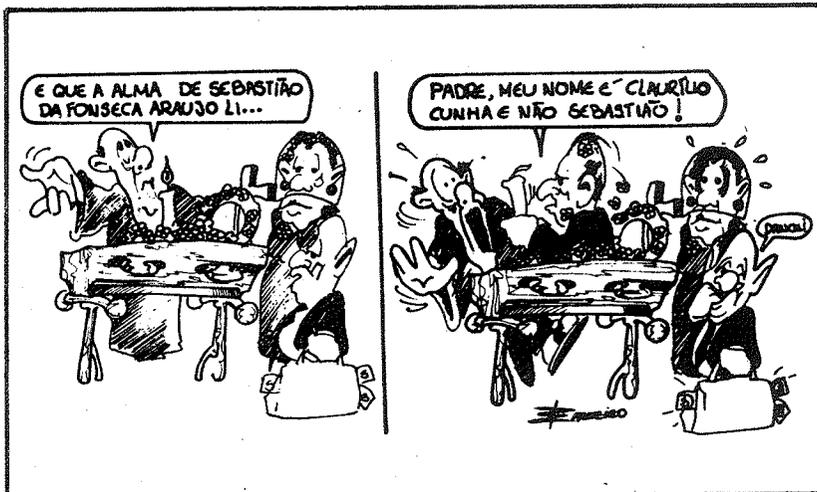
O Instituto de Resseguros do Brasil — IRB — confirmou ontem a existência de uma apólice de seguro de vida no valor de Cr\$ 120 milhões, com vigência a partir do dia 1.º de maio último, em nome do carreteiro Jorge Thiago Cardoso, que teria forjado a própria morte para receber o dinheiro do seguro. O Delegado Ronald Mendes Coelho, da 75.ª DP, do Rio do Ouro, investiga a cumplicidade da mulher do motorista, a advogada Marlene Chaves Cardoso, que identificou no Instituto Médico Legal de Niterói o corpo de Dailton do Nascimento Viana (atropelado no dia 24 de junho, no Rio do Ouro) como sendo o do marido.

A fraude começou a ser descoberta há 3 dias quando os familiares de Dailton o identificaram, através de fotos feitas pela Perícia no local em que foi atropelado e morto, na entrada do bairro do Coelho. O cadáver, entretanto, já havia sido sepultado por interferência da mulher do carreteiro, que contratou os serviços do "papa-defunto" Daniel Molvão Correia.

O corpo do suposto carreteiro foi sepultado no Cemitério do Inhaúma, na cova 5.829 ou 6.108, segundo a própria advogada. A Polícia já apurou que Jorge Thiago Cardoso tem 12 processos por estelionato e furto, bem como o "papa-defunto" que cuidou do enterro, que conta com 28 processos por estelionato.

Nos próximos dias deverá ser realizada a exumação do cadáver sepultado em Inhaúma. O corpo será conduzido para o IML de Niterói, para ser submetido a exame odontológico e papiloscópico. As provas serão comparadas com as características de Dailton do Nascimento, o verdadeiro atropelado. O caso está sendo encaminhado à 1.ª Vara Criminal, de São Gonçalo.

Se ficar provado que o corpo é realmente de Dailton, será aberto inquérito administrativo para apurar a cumpli-



cidade de funcionários do IML, de Niterói, já que as impressões digitais arquivadas no órgão são de Jorge Thiago Cardoso.

O IRB informou que o seguro de vida feito pelo carreteiro tem o número 107717 e a apólice é da Soma Club Seguros, de São Paulo. A polícia, entretanto, suspeita que a fraude teve por objetivo a quitação do financiamento de imóveis adquiridos através do Sistema Financeiro de Habitação.

O suposto Jorge Thiago foi reconhecido por sua mulher, no dia 26 de junho, no IML de Niterói. Na Delegacia, entretanto, a advogada alegou que o rosto da vítima estava completamente coberto por ataduras, estando apenas com o nariz à mostra. Explicou que seu marido também fora atropelado quando consertava o caminhão em São Gonçalo.

Dailton, por sua vez, estava sendo procurado desde o dia do atropelamento quando saiu de casa para ir à residência de amigos. Os pais do mesmo, Darci do

Nascimento Viana e Ilza do Nascimento Viana procuraram pelo filho, desde o dia 24, em delegacias, hospitais e através de anúncio de desaparecimento publicado em jornais do Grande Rio.

Somente há dois dias, porém, a ex-professora do rapaz, Ana Sebastiana Lordeúlio, que ajudava nas buscas, foi informada pela Patrulha Rodoviária, que no dia 24 de junho, um homem com as características que ela descrevia, havia sido morto por atropelamento na entrada do bairro do Coelho e que o caso havia sido registrado na Delegacia do Rio do Ouro.

A professora seguiu para a delegacia junto com os pais de Dailton e lá o inspetor Gilberto Rodrigues, chefe da SAO, mostrou-lhes um chaveiro, com três chaves, único pertence da vítima que foi encontrado. Ilza do Nascimento reconheceu imediatamente o chaveiro como sendo seu, e foi informada que o corpo de seu filho encontrava-se no IML de Niterói.

O FLUMINENSE

03.08.84

Prevenção de acidentes

Clube de Engenharia propõe adoção de medidas contra incêndios

O Clube de Engenharia do Rio de Janeiro enviou ao Congresso Nacional uma proposta de projeto de lei visando a adoção de medidas de âmbito federal, estadual e municipal para proteção contra incêndio nas áreas urbana, rural e florestal. A entidade propõe a criação do "Conselho Nacional de Proteção Contra Incêndio", formado por técnicos representantes do Governo Federal e de entidades nacionais de engenharia, arquitetura e agronomia, em igual número, para traçar as diretrizes de segurança na área.

O documento, preparado sob a coordenação das Divisões Técnicas de Engenharia de Segurança, Urbanismo e Construção do Clube de Engenharia, ressalta a importância da atuação de vários ministérios, em suas áreas específicas, para a efetivação de uma política de proteção contra incêndio. Assim, ao Ministério da Educação caberia o estabelecimento de programas que permitam a sistematização do desenvolvimento da educação preventiva, enquanto que ao Ministério da Justiça caberia promover a revisão da legislação dos condomínios, para melhor definir atribuições do síndico quanto aos assuntos correlacionados com acidente.

No âmbito do Governo Estadual, o Clube de Engenharia sugeriu a criação de órgãos e leis capazes de atender à legislação federal específica e garantir a construção de quartéis destinados ao Corpo de Bombeiros em cada município, com a colaboração das municipalidades. Aos Estados também caberia o estabelecimento de planos de emergência contra incêndio, incluindo sinistros simulados, visando a definir condições de combate e de unidade de comando.

O Clube de Engenharia propõe ainda a introdução nos Códigos de Obras dos municípios de detalhes referentes às legislações de proteção contra incêndio, bem como a alteração das regras de parcelamento da terra — substituindo-se os lotes por quadras com função definida (habitação, trabalho, lazer, serviços comunitários), como critério para controlar o limite de população de cada bairro. Nessas quadras deverão ser criados "acessos fáceis aos pontos de recursos de emergência e nas ruas não deverão ser colocados obstáculos irremovível para que seja permitido o trânsito livre dos veículos do Corpo de Bombeiros, segundo sugestão do Clube de Engenharia. A realização de cursos de prevenção e primeiras noções de combate a incêndios para síndicos, empregados e moradores de edifícios deve ser estimulada pelas prefeituras.

O documento preparado pelo Clube de Engenharia sugere ainda a adoção pela legislação federal de incentivos tributários para as indústrias que mantiverem suas próprias equipes de proteção contra incêndios, bem como a obrigatoriedade dos equipamentos de proteção contra incêndios somente serem comercializados após aprovação por órgãos competentes e com marca de conformidade da ABNT. Também deve ser disciplinada, no entender da entidade, a instalação de botijões de gás liquefeito, sua estocagem em áreas e quantidades convenientes.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

03.08.84



O decreto n° 89.874 de 28.06.84 que regulamentou o transporte rodoviário de carga — TRC.

Luiz Lacroix Leivas (*)

Já nos havíamos referido, de passagem, à assinatura do decreto acima, aguardado há longos anos, com interesse, o qual veio finalmente regulamentar o transporte rodoviário de carga, trazendo no seu bojo significativas inovações.

Entre elas, cumpre destacar o dispositivo contido em seu "Art. 4º: Fica criada, junto ao DNER, a Câmara Brasileira de Usuários e Transportadores Rodoviários de Bens, com a finalidade de assessorar ao Ministério dos Transportes e ao DNER nos seguintes assuntos:

I — Estudo e proposição de medidas relacionadas com os aspectos técnico-operacionais e econômicos do transporte de que trata este Regulamento;

II — Estudos Tarifários relacionados com os serviços de transporte rodoviário de bens, com observância dos princípios dispostos na Lei n° 5.917, de 10 de setembro de 1973, sobretudo quando a dever o tarifamento refletir o custo econômico do transporte em regime de eficiência;

III — Recursos interpostos contra aplicação da penalidade de cancelamento de registro de transportador".

Atendemos para a constituição dessa Câmara, conforme o "§1º — A Câmara terá a seguinte composição:

I — O Diretor da Diretoria de Transportes de Carga, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, membro nato, que a presidirá;

II — Um representante do Departamento Nacional de Trânsito;

III — Um representante da Secretaria Estadual com jurisdição sobre transportes;

IV — Um representante da Confederação Nacional da Indústria;

V — Um representante da confederação nacional do Comércio;

VI — Um representante da Confederação Nacional da Agricultura;

VII — Um representante da confederação Nacional dos Transportes Terrestres;

VIII — Um representante da Federação nacional das empresas de Transportes de Cargas;

IX — Um representante da Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga;

X — Três representantes de entidades que congreguem ou os transportadores autônomos de carga rodoviária".

Como se observa desde logo, incompreensivelmente a instituição do seguro, a exemplo do que já ocorre na constituição dos Conselhos dos Usuários dos Portos, criados há poucos anos atrás, não é chamada a participar dessa Câmara.

Não entendemos justa essa discriminação, pois o seguro é parte integrante, presente em todos os passos das operações de transporte e de depósito de carga, durante o seu trânsito, podendo ser de inestimável valia a contribuição que as suas entidades representativas estariam aptas a emprestar a esses órgãos.

Vimos acima a composição da Câmara, com os diversos setores representados. Vejamos agora como está constituído, por exemplo, o "Conselho Especial de Usuários do Porto de Santos":

Codesp/Portobrás

Coordenador do Corredor de Exportação e Abastecimento do Estado de São Paulo, como representante do Ministério dos Transportes; Associação Brasileira dos Armadores de Cabotagem; Associação dos Armadores Brasileiros de Longo Curso; Sindicato das Agências de Navegação Marítima de Santos; Associação dos Exportadores Brasileiros; Associação Brasileira das Empresas Transportadoras de Containers; Associação Comercial de Santos; Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Carga; Centro Nacional de Navegação Transatlântica — Delegacia de Santos; Federação da Agricultura do Estado de São Paulo; Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; Federação do Comércio do Estado de São Paulo; Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.; Rede Ferroviária Federal S.A.; Sindicato das Empresas de Veículos de Carga de Santos; Sindicato dos Comissários de Despachos do Estado de São Paulo; Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos.

Constata-se a presença no Conselho de todas as entidades direta ou indiretamente interessadas na carga, com exceção das securitárias.

Nesta oportunidade, julgamos por bem transcrever o teor de um dos itens de importante trabalho aprovado em reunião de 27.10.1981 pela Comissão de Seguros, Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo, da qual faziamos parte, encaminhando aos órgãos superiores do Sistema de Seguros:

"13 Conselhos de Usuários das Administrações Portuárias: Foi estudado o novo aspecto que vem caracterizando as Administrações dos Portos do País, com a criação de Conselhos de Usuários, dos quais participam representantes da Portobrás, das Associações Comerciais, de Entidades Sindicais, dos Armadores e dos Agentes das Companhias de Navegação, entre outros. Julgou-se de fundamental importância recomendar o início de gestões, junto a Portobrás, por parte dos órgãos sindicais locais das Seguradoras e da Fenaseg, no sentido de procurar obter a participação também de representantes designados pelas Seguradoras, através de seus Sindicatos, nos referidos Conselhos. É inquestionável a importância dessa participação, face ao interesse do seguro sobre as mercadorias movimentadas nos Portos em depósito, carga e/ou descarga, não sendo justo que apenas a entidade securitária seja aliada das discussões e decisões tomadas na área portuária, concernentes à segurança e proteção dessa carga, vistorias, etc., sem o resguardo de seus legítimos interesses, em contraste com a cada vez mais influente e efetiva interferência dos armadores e seus representantes. Considerou-se de urgente atenção a presente sugestão."

Ignoramos se a referida sugestão da Comissão mereceu atenção. Resultados, porém, está-se vendo que não colheu. De qualquer forma, achamos que ainda está em tempo uma atitude por parte das entidades representativas das Seguradoras, em favor de sua participação nos citados organismos. No caso da Câmara cuja criação consta do Decreto citado, como no corpo dos mesmos está prevista a edição de determinadas normas e instruções para implementação do Regulamento, supomos que haveria oportunidade de então atender se a inclusão da participação do seguro, talvez com base no estajudo em seus artigos 42 e 43.

Continuaremos a comentar o presente Decreto na próxima terça-feira. Luiz Lacroix Leivas — é técnico de Seguros Transportes, ex-Diretor das Seguradoras, "Finesa" e "Universal", ex-membro da Comissão de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo e associado da Sociedade Brasileira de Ciências de Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguros.

O ESTADO DE SÃO PAULO

14.08.84

Um carro roubado a cada 10 minutos: 33 mil só este ano

Na Grande São Paulo os ladrões furtam e roubam um automóvel a cada dez minutos. As oficinas mecânicas e os desmanches que trabalham com veículos entregues pelas quadrilhas triplicaram e muitos carros são vendidos na Capital e interior do Estado com chassis adulterados e documentos falsos. Os carros novos têm mercado em outros Estados, Paraguai, Bolívia e Peru.

De janeiro deste ano até ontem, foram roubados na Grande São Paulo 33.306 automóveis. Os policiais que trabalham investigando os ladrões de carros acreditam que até o final do ano o número deverá ultrapassar os 70 mil veículos. Todos os dias são identificados novos ladrões de automóveis, mas os furtos e roubos não param. As quadrilhas sabem que não há praticamente nenhum policiamento para evitar esse tipo de crime: Polícia Militar tem um raio maior de ação e se preocupa muito mais com os chamados crimes contra o patrimônio (roubos a residências, policiamento nas áreas de maior ação dos ladrões, bancos).

Na Polícia Civil os Distritos estão sobrecarregados, pois não conseguem "vencer" o número de queixas registradas diariamente e seus recursos são mínimos: falta de pessoal, viaturas quebradas etc. A Delegacia de Furtos de Automóveis do Deic também enfrenta falta de recur-

sos, tendo melhorado suas vitórias nos últimos meses depois das mudanças aplicadas pelo diretor da Divisão de Crimes contra o Patrimônio, Jorge Miguel, que remanejou praticamente todos os policiais e designou o delegado Jair Cesário da Silva para a Delegacia especializada. A Secretaria de Segurança deveria destinar mais condições para o setor, pois os que conseguem ter o carro no seguro não se importam, mas a maioria não tem o veículo segurado.

Ontem, policiais da Rota 9136 esclareceram o roubo de dez automóveis, com a prisão de Jorge Sebastião do Nascimento, de 25 anos, Laelson Vieira de Souza, de 23 anos, José Carlos dos Santos, de 24 anos, e Shirlei Vieira dos Santos, de 20 anos. Os quatro estavam na rua barão do Rio Branco, em Santo Amaro, no Volkswagen roubado de Valmir Paneli. A placa original do carro é JC-8179 mas estava com a placa HE-6913.

Os ladrões Jorge e Laelson, motoristas de táxi, contaram que venderam os carros para Eliel Sarlo Higino e João Carlos Correia dono de uma oficina mecânica da rua Santa Lúcia, no Embu, onde os chassis eram remarcados e depois vendidos com documentos falsos. Os assaltantes contaram que roubaram, nos últimos três meses, duas Brasília, uma Parati e sete Volkswagen-Sedan.

O ESTADO DE SÃO PAULO

15.08.84

Reconhecida culpa do segurado

Eduardo de J. Victorello

O I Tribunal de Alcada Civil de São Paulo reconheceu a legitimidade da cláusula 101 nas apólices de seguro de mercadorias transportadas por via terrestre em interessante decisão, que primou pela clareza e objetividade. A cláusula 101 estabelece que quando o sinistro for conseqüente de culpa do segurado ou seus agentes, a companhia seguradora efetuará o pagamento aos beneficiários da indenização correspondente aos riscos cobertos, mas será ressarcida pelo segurado.

Aqueles que militam diariamente em questões que envolvem o seguro de mercadorias transportadas por via terrestre, sem dúvida, surpreenderam-se com os termos do acórdão, assim redigido:

"1. Improcede a apelação.

Como bem acentua a sentença hostilizada, a inserção na apólice de seguro da cláusula 101 (fls. 15 do apenso), constitui providência obrigatória, nos termos da Circular n.º 20, de 04 de junho de 1968, emitida pela SUSEP. Esse ato normativo foi publicado visando a aprovação das tarifas, condições gerais e cláusulas para os seguros de transporte terrestres de mercadorias. A referência do ato é ao disposto no artigo 36, alínea "b", do Decreto-lei n.º 73 de 21 de novembro de 1966, e ao art. 3.º, § 1.º do Decreto n.º 61.589, de 23 de outubro de 1967. Estabelece o primeiro dispositivo — com força de decreto-lei — que compete ao Órgão (Superintendência) "baixar instruções e expedir circulares relativas à regulamentação das operações de seguro, de acordo com as diretrizes do CNSP". Claro está, pois, que a exigência imposta havia que ser cumprida, precisamente com a inclusão da cláusula como feito. Assim, não houve qualquer exorbitância por parte da ré ao in-

serir o elemento indigitado, decorrente da obrigação da lisura nas informações prestadas pelo segurado o que, na espécie, não foi observado.

2. De outra parte, não contraiu o autor Hamilton José Maluf o seguro de responsabilidade civil de transportador em geral, o que é compulsório, nos expressos termos do art. 10 do Decreto n.º ... 61.867, de 7 de dezembro de 1967, verbis: "as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que se incumbirem do transporte de carga, são obrigadas a contratar seguro de responsabilidade civil, em garantia das perdas e danos sobrevindos à carga que lhes tenha confiada para transporte, contra conhecimento ou nota de embarque". E o fato de ser o apelante transportador restou incontroverso já que sequer negado. Caso cumprida a exigência imposta pelo dispositivo, claro que ficaria irrita a cláusula 101 contra a qual, a outrance, investem os recorrentes. Mas, positivamente, não foi o que ocorreu como amplamente demonstrado.

Destarte, em resumo, acontecendo o sinistro em 22 de novembro de 1978, a ré verificou que o segurado não era proprietário das mercadorias, mas seu transportador o que, sem dúvida, alterava as condições gerais, onde a inserção da cláusula referida."

A aludida decisão que teve como relator o criterioso juiz Dr. Minhoto Junior enfocou com rara habilidade e clareza a questão proposta pelas partes litigantes, de tal sorte que, indubitavelmente, seus termos hão de se constituir em parâmetros seguros para outras decisões sobre a mesma matéria, oferecendo, destarte, aos estudiosos do seguro, uma sustentação jurídica de inegável firmeza.

Eduardo de J. Victorello é diretor da Associação dos Advogados das Sociedades Seguradoras

DIÁRIO DO COMÉRCIO

17.08.84

Sem recursos, governo desiste de criar Brasex

A Companhia Brasileira de Seguros de Crédito à Exportação (Brasex) não será criada no atual governo por absoluta falta de recursos. Com isso, os riscos comerciais das exportações brasileiras continuarão sendo cobertos por companhias tradicionais de seguro e pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), e os riscos políticos só pelo governo federal, por intermédio do próprio IRB.

A informação foi dada ontem pelo presidente do IRB, Ernesto Albrecht, que vê necessidade da criação da Brasex, mas reconhece a difícil situação financeira do governo federal. A criação da Brasex exige recursos e o governo não os tem. "A própria Susep (Superintendência de Seguros Privados) não tem dinheiro nem para pagar o aluguel", comentou. A Brasex, conforme o projeto já elaborado, teria 51% de seu controle com o setor privado e 49% com o governo federal, através do Banco do Brasil e do IRB.

PETROBRÁS

O presidente do IRB criticou a

decisão da Petrobrás, que não quis fazer o seguro de risco na exploração de petróleo e agora sofre um grande prejuízo com a explosão na plataforma de Enchova. Ele disse que, há algum tempo, chegou a enviar um ofício à Petrobrás, alertando para o problema, mas sua direção achou que o prêmio que deixava de pagar poderia compensar qualquer eventual sinistro.

Albrecht contestou, também, informação da Petrobrás de que não fez o seguro porque para isso teria de efetuar gasto em moedas fortes. Na verdade, explicou, o seguro seria feito com o IRB. Não havendo condições de bancá-lo sozinho, o ministro competente transferiria uma parte para o Exterior, "mas isso é problema do IRB e do governo Federal".

Para exemplificar, comentou o caso de aviões 747 de companhias brasileiras, segurados em US\$ 80 milhões. "Apenas US\$ 5 milhões estão segurados aqui, e US\$ 75 milhões no Exterior. Mas o prêmio em moeda forte é pago pelo IRB", assegurou.

O ESTADO DE SÃO PAULO

22.08.84

Câmbio

O dólar norte-americano foi cotado, ontem, pelo Banco Central do Brasil a Cr\$ 2.052 para compra e a Cr\$ 2.062 para venda. No Mercado Livre, que esteve bastante procurado, o dólar abriu em alta, oscilou durante todo o dia, fechando firme a Cr\$ 2.430 para compra e a Cr\$ 2.470 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 29/08/84 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	2.052,00	2.062,00	2.052,000	2.062,000	2.060,00	2.062,00
Argentina	Peso					28.63400	28.68180
Bolívia	Peso					1.05060	1.05162
Equador	Sucre					22.45400	22.47580
Paraguai	Guarani					8.85800	8.86660
Peru	Sol					0.61800	0.61860
Uruguaí	Peso					37.69800	37.73460
Venezuela	Bolívar					167.47800	167.64060
México	Peso					10.45685	10.57435
Inglaterra	Libra	2.676,00	2.713,40	2.675,600	2.709,700	2.701,89000	2.706,37500
Alemanha	Marco	708,81	718,02	711,860	720,630	716,52173	717,46694
Suíça	Franco	852,58	864,10	855,390	865,990	860,84412	862,40066
Suécia	Coroa	246,07	249,09	246,070	249,160	248,40226	248,70341
França	Franco	230,94	234,02	231,790	234,690	233,49390	233,85313
Bélgica	Franco	35,063	35,585	35,301	35,732	35,51724	35,58239
Itália	Lira	1.1414	1.1567	1.150	1.164	1.15685	1.15842
Holanda	Florin	628,29	636,69	631,520	639,240	635,90060	636,81284
Dinamarca	Coroa	195,11	197,43	195,560	198,000	197,20467	197,45283
Japão	Iene	8,4962	8,5809	8,487	8,593	8,55837	8,57024
Austria	Xelim	99,990	102,13	101,380	102,640	101,72839	101,87747
Canadá	Dólar	1.573,10	1.590,70	1.574,100	1.594,000	1.585,10310	1.587,00838
Noruega	Coroa	246,74	249,71	247,200	250,280	249,24379	249,54616
Espanha	Peseta	12,396	12,546	12,438	12,595	12,52660	12,55403
Portugal	Escudo	13,549	13,759	13,542	13,794	13,29032	13,74666
África do Sul	Rand					1.325,61000	1.328,95900
Filipinas	Peso					121,12800	121,24560
Kwait	Dinar					6.959,50406	6.973,27160
Nova Zelândia	Dólar					1.025,88000	1.028,93800
Austrália	Dólar	1.744,40	1.768,50	1.750,800	1.773,700	1.745,85000	1.749,60700
Paquistão	Rupee					146,87800	147,02060
Hong Kong	Cents					262,44400	262,90500
Finlândia	Markka					340,10600	340,43620
Índia	Rupee					177,77800	178,15680
Dólar Convênio	Dólar					2.052,00	2.062,00

Dólar Repasse Cr\$ 2.055 Dólar Cobertura Cr\$ 2.060

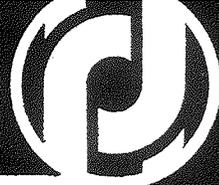
Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

30.08.84



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- LWART LUBRIFICANTES LTDA. - Rodovia Mal. Rondon, Km. 303 - LENÇÕES PAULISTAS - S.P.
D T S - 2749/84 - 27.07.84
- CBI - CONSTRUÇÕES LTDA. E CBI - INDUSTRIAL LTDA. - Rodovia José Lozano, Km. 01 - PAULÍNIA - S.P.
D T S - 2750/84 - 27.07.84
- FME - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS ESPECIAIS LTDA. - Rua Rio de Janeiro nºs. 452 e 491 - DIADEMA - S.P.
D T S - 2751/84 - 27.07.84
- CONDOMÍNIO DA CASA DA INDÚSTRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO - Avenida Monumental do C.P.A., s /nº.- CUIABÁ - MT.
D T S - 2752/84 - 27.07.84
- W.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Estrada Bairro da Prata, Km.08-ARAÇATUBA - S.P.
D T S - 2753/84 - 27.07.84
- DRIVEWAY INDÚSTRIA BRASILEIRA DE AUTOPEÇAS LTDA. - Avenida Santa Emília, 35 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2754/84 - 27.07.84
- COFACO FABRICADORA CORREIAS S.A. - Avenida de Cilos, 432 - SANTA BÁRBARA D'OESTE - S.P.
D T S - 2755/84 - 27.07.84
- HELENY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - Al. Tocantins, 1901 - Alphaville - BARUERI - S.P.
D T S - 2756/84 - 27.07.84
- ITELPA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ITELPA SCREENS LIMITADA - Rodovia Americana/Piracicaba -Km. 156,5 - PIRACICABA - S.P.
D T S - 2757/84 - 27.07.84
- DUTOS ESPECIAIS LIMITADA - Rua Miguel Nelson Bechara, 435 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2758/84 - 27.07.84
- FERBELA COMERCIAL E INDUSTRIAL TÉCNICA AGRÍCOLA LTDA. - Chácara Ferbela - Estrada Municipal-Núcleo São Joaquim-ARARAS- S.P.
D T S - 2759/84 - 27.07.84
- INTERCÂMBIO DE METAIS INLAC LIMITADA - Rua Coronel Cintra nºs. 129/143 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2760/84 - 27.07.84
- MELBRAS INDÚSTRIA DE TOFES E CAMELOS LTDA. - Estrada do Pinheirinho, 1333 - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 2761/84 - 27.07.84
- INDÚSTRIAS TEXTEIS JACKNYL LIMITADA - Avenida Melchert, 117 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2762/84 - 27.07.84
- INDÚSTRIA ELETRO METALÚRGICA OTOCARVA LTDA. - Rua Américo Brasileiro, 2171 - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2763/84 - 27.07.84

.. / .

- IMPORTADORA DE FERRAGENS AUGUSTO LIMITADA - Rua Florêncio de Abreu, 620 - Luz - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2764/84 - 27.07.84
- DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LIMITADA - Rua Canindê nºs. 802/810 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2765/84 - 27.07.84
- NISSHINBO DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - Avenida Nisshinbo do Brasil, 2510 - ITAPETININGA - S.P.
D T S - 2766/84 - 27.07.84
- PAPELOK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rodovia Raposo Tavares, Km. 197 - ANGATUBA - S.P.
D T S - 2767/84 - 27.07.84
- FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - Rua Kari, 235 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 2768/84 - 27.07.84
- FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. - Avenida Rotary, 1410 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 2769/84 - 27.07.84
- COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE - UNIDADE RIO VERDE - Avenida Miguel Badra, s/nº. - SUZANO - S.P.
D T S - 2770/84 - 27.07.84
- METAL LEVE ALLEN-BRADLEY SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA. - Avenida Dr. Silva Mello, 45 - Parque Taquaral - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2771/84 - 27.07.84
- TECELAGEM SÃO CLEMENTE LIMITADA - Rua Manoel de Leirões, 120 - Penha de França - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2772/84 - 27.07.84
- COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA LTDA. - Anel Viário, Km. 2 - GUAIRA - S.P.
D T S - 2773/84 - 27.07.84
- MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A. - Rua Cabo Norberto Enrique Weber, 222 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2774/84 - 27.07.84
- COMPANHIA NACIONAL DE ESTAMPARIA-FÁBRICA SANTO ANTONIO - Rua Comendador Oetterer nºs. 119/211 - SOROCABA - S.P.
D T S - 2775/84 - 27.07.84
- FILTROS MANN LTDA. - Al. Filtros Mann, 555 - INDAIATUBA - S.P.
D T S - 2776/84 - 27.07.84
- BUCKA SPIERO COMÉRCIO - INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO S.A. - Avenida Santa Marina nºs. 2148/2182 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2777/84 - 27.07.84
- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A. - Avenida dos Autonomistas, 1542 - OSASCO - S.P.
D T S - 2778/84 - 27.07.84
- S.A. CORREIO BRASILIENSE - S.I. Q. 2 - Lotes 300/350 - BRASÍLIA - DF.
D T S - 2779/84 - 27.07.84
- CIDAMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Avenida 14 de Dezembro, s/nº. - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 2780/84 - 27.07.84
- TELEFUNKEN RÁDIO E TELEVISÃO S.A. - Rua Dom Constantino Barradas nºs. 86 e 88 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2781/84 - 27.07.84
- JOSÉ ALVES S.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Praça Joaquim Lúcio, 117 - GOIÂNIA - GO.
D T S - 2782/84 - 27.07.84
- JOSÉ ALVES S.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Avenida Castelo Branco, s/nº. - Quadra 10 - Lote 80 - GOIÂNIA - GO.
D T S - 2783/84 - 27.07.84

- JOSÉ ALVES S.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Rua Cavalheiro Pedro Saporiti, 145 - RIBEIRÃO PRÉTO-S.P.
D T S - 2784/84 - 27.07.84
- CITROSUCO PAULISTA S.A. - Rua João Pessoa, 305 - MATÃO - S.P.
D T S - 2785/84 - 27.07.84
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO (LOJA 726) - Rua Benjamin Constant, 1450 - BLUMENAU - SC.
D T S - 2836/84 - 01.08.84
- CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - LOJA 818 - Rua Blumenau, 628 - Bairro São João - ITAJAÍ - SC.
D T S - 2837/84 - 01.08.84
- WARNER LAMBERT IND. E COM. LTDA. - Avenida Mal. Miguel Salazar Mendes de Moraes, 969 - JACAREPAGUÁ - RJ.
D T S - 2841/84 - 02.08.84
- S.A. MOINHOS RIO GRANDENSES - BR. 116, esquina com a Rua Oswaldo Kroeff - ESTEIO - RS.
D T S - 2843/84 - 02.08.84
- BRASIMAC S.A. ELETRODOMÉSTICOS - Avenida Francisco Scarpari, 484 - GOIO - ERÊ - PR.
D T S - 2877/84 - 09.08.84
- RICASSOLO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS - Rodovia BR. 369 - CAMBÉ - PR.
D T S - 2878/84 - 09.08.84
- S.A. MOINHOS RIO GRANDENSES - Rua Manoel da Nóbrega, 861 - CASCÁVEL - PR.
D T S - 2879/84 - 09.08.84
- CIA. NACIONAL DE ESTAMPARIA - CIANÊ - Margem Viação Férrea Paraná - Santa Catarina - Bairro Matarazzo - JAGUARIAÍVA - PR.
D T S - 2880/84 - 09.08.84
- JUNDIAUTO VEÍCULOS E PEÇAS S.A. - Rua Barão de Teffê, 1300 - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 2916/84 - 10.08.84
- SCARCELI IND. E COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - Rua Tomas Araújo, 375 - Vila Ipê - CAMPINAS - S.P.
D T S - 2918/84 - 10.08.84
- PRODUTOS QUÍMICOS TANATEX LIMITADA - Avenida Casa Grande, 2020 - Piraporinha - DIADEMA - S.P.
D T S - 2919/84 - 10.08.84
- IND. E COM. DE DOCES SANTA FÉ LTDA. - Rua Solidonio Leite nº. 1205 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2920/84 - 10.08.84
- CERVEJARIA REUNIDAS SKOL-CARACÚ S.A. - Avenida Kennedy, 900 - RIO CLARO - S.P.
D T S - 2921/84 - 10.08.84
- TINGIPLAST PLÁSTICOS E ELASTÔMEROS LTDA. - Rodovia Br. 116, Km. 19,8 - TABOÃO DA SERRA - S.P.
D T S - 2922/84 - 10.08.84
- PORCHER DO BRASIL TECIDOS DE VIDRO LTDA. - Avenida Caetano Ruggieri, 4153 - ITÚ - S.P.
D T S - 2923/84 - 10.08.84
- PETRI S.A. - Rodovia Mal. Rondon, Km. 66 - Bairro Medeiros - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 2924/84 - 10.08.84
- CIA. PRADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Alberto Ferreira, 179 - LIMEIRA - S.P.
D T S - 2925/84 - 10.08.84
- OSRAM DO BRASIL CIA. DE LÂMPADAS ELÉTRICAS - Avenida dos Autonomistas, 4229 - OSASCO - S.P.
D T S - 2926/84 - 10.08.84
- AGROQUÍMICA RAFARD IND. E COM. LTDA. - Km. 2/3 da Avenida de Acesso a Rod. Campinas/Tietê - RAFARD - S.P.
D T S - 2927/84 - 10.08.84
- AEROGÁS TECNOLOGIA DE AEROSÓIS LTDA. - Avenida Alberto Jackson Byington, 2870 - OSASCO - S.P.
D T S - 2928/84 - 10.08.84

- A.P.A.E. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - Rua Loefgren nºs. 2211 e 2249 e Rua Leandro Duprê, 619 - Vila Clementino - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 2929/84 - 10.08.84
- ICARG'S IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA. - Rua São José, 80 - CERQUILHO - S.P.

D T S - 2930/84 - 10.08.84
- BICAL BIRIGUI CALÇADOS IND. E COM. LTDA. - Travessa Marechal Deodoro nºs. 84/94 - BIRIGUI - S.P.

D T S - 2931/84 - 10.08.84
- DURAPOL RENOVADORA DE PNEUS LIMITADA - Avenida Pres. Wilson, 600 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 2932/84 - 10.08.84
- SUZUKI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Estrada Assunta Sabatini Rossi, 1170 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 2933/84 - 10.08.84
- R.G. CAMARGO S.A. IND. E COM. - Avenida Rebouças, 451 - Sumaré - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 2934/84 - 10.08.84
- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. - Rua Nova York, 245 - Brooklin - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 2935/84 - 10.08.84
- YKK YOSHIDA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Avenida Fernando Stecca, 1555 - SOROCABA - S.P.

D T S - 2936/84 - 10.08.84
- DORNBUSCH & CIA. INDÚSTRIA E COM. LTDA. - Rua do Rosário, 142 - GUARULHOS - S.P.

D T S - 2937/84 - 10.08.84
- ISRINGHAUSEN INDUSTRIAL LTDA. - Rua Fernando Ducca, 474 - DIADEMA - S.P.

D T S - 2938/84 - 10.08.84
- INDÚSTRIA ELÉTRICA ITAIM COMERCIAL LTDA. - Rodovia Régis Bittencourt, Km. 276 - EMBÚ - S.P.

D T S - 2939/84 - 10.08.84
- SÃO CARLOS S.A. INDÚSTRIA DE PAPEL E EMBALAGEM - Rodovia São Carlos/Ribeirão Preto, s/nº. - SÃO CARLOS - S.P.

D T S - 2940/84 - 10.08.84
- BUAIZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Avenida Graça Aranha, 95 - SÃO TORQUATO - ES.

D T S - 2941/84 - 10.08.84
- ELLUS INDÚSTRIAS E COM. LTDA. - Rua Coronel Luiz Barroso, 151 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 2942/84 - 10.08.84
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GAXETAS E ANÉIS "230" LTDA. - Rua Major Paladino nºs. 33/55 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 2943/84 - 10.08.84
- LAFER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Garcia Lorca, 301 - Km. 16,5 Via Anhanguera - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 2944/84 - 10.08.84
- LUBRINASA - LUBRIFICANTES NACIONAIS S.A. - Via Anhanguera, Km. 164 - ARARAS - S.P.

D T S - 2945/84 - 10.08.84
- ARFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS - Estrada do Jaraguá, 800 Vila Mangalot - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 2946/84 - 10.08.84
- COEL - CONTROLES ELÉTRICOS LIMITADA - Rua Maris e Barros, 146 - Ipiranga - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 2947/84 - 10.08.84
- PIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Avenida João Dias, 2319 - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 2948/84 - 10.08.84
- NIBCO INDUSTRIAL S.A. - NISA. - Rua "A", s/nº. - Centro Industrial da Grande Vitória - SERRA - ES.

D T S - 2949/84 - 10.08.84
- FÁBRICA DE TECIDOS TATUAPÉ S.A. - Avenida Presidente Médici, 825 - AMERICANA - S.P.

D T S - 2950/84 - 10.08.84

- CIA. NACIONAL DE ESTAMPARIA - FÁBRICA PARAGUAÇU - Avenida Pereira da Silva nºs. 284/301 - PARAGUAÇU - M.G.
D T S - 2980/84 - 13.08.84
- ALUMÍNIO DO BRASIL NORDESTE S.A. - Via das Torres, s/nº. Centro Industrial Aratú - CANDEIAS - BA.
D T S - 2982/84 - 13.08.84
- SIEMENS S.A. - Rua Leopoldo, 351-Andaraí - RIO DE JANEIRO - R.J.
D T S - 3007/84 - 16.08.84
- TRANSPORTADORA CRUZEIRO DO SUL LIMITADA - Rua Tiradentes, 981-SAPUCAIA DO SUL - R.S.
D T S - 3012/84 - 16.08.84
- COMPANHIA PARANAPRINT DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS - Rodovia PR. 151 - JAGUARIAIVA - PR.
D T S - 3013/84 - 16.08.84

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CARBORUNDUM S.A. - Avenida Independência, 7031 - VINHEDO - S.P.
D T S - 2792/84 - 27.07.84
- NISSHINBO DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - Avenida Nisshinbo do Brasil, 2510 - ITAPETININGA - SP.
D T S - 2793/84 - 27.07.84
- CIMA INDÚSTRIA DE MATERIAL AUTOMOTIVO LTDA. - Rodovia SP- 340-MOGI GUAÇU - Km.176 - AGUAI - S.P.
D T S - 2794/84 - 27.07.84
- MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A. - Rua Cabo Norberto Enrique Weber, 222 - Parque Novo Mundo - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 2795/84 - 27.07.84
- TRANSFORMADORES UNIÃO LIMITADATUSA I - Rodovia Marechal Rondon, Km. 3,5 - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 2796/84 - 27.07.84
- PIRELLI S.A. CIA. INDUSTRIAL BRASILEIRA - Avenida Pirelli, 1100-Bairro Eden - SOROCABA - S.P.
D T S - 2797/84 - 27.07.84
- LOJAS ARAPUÁ S.A. - Avenida Tucunaré, s/nº - Alphaville - BARRUERI - S.P.
D T S - 2798/84 - 27.07.84
- PURINA ALIMENTOS LTDA. - Rodovia Sérgio Braga, Km.3,5 - VOLTA REDONDA - R.J.
D T S - 2839/84 - 02.08.84
- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A. - Praça Papa João XXIII, 28 - CONTAGEM - M.G.
D T S - 2979/84 - 13.08.84
- BAYER DO BRASIL NORDESTE S.A. - Via Centro, s/nº. - Cidade Industrial de Aratú - Simões Filho-BA.
D T S - 2981/84 - 13.08.84

*

T A R I F A Ç Ã O . I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- LINHAS CORRENTE LIMITADA E / OU ARMARINHOS PRYN LTDA. - Rua Rubião Junior nºs. 73/75 - Moóca - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 25 de junho de 1984, indefere o pedido de Tarifação Individual formulado pela requerente, em favor do segurado supra, em virtude de o local nº. 5 se encontrar desocupado e não existir cobertura de seguro para os locais nºs. 5A, 6 e 6A.

- CARGILL AGRÍCOLA S.A. - Rodovia SP-305, Km. 13 - MONTE ALTO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 29 de junho de 1984, aprova a Tarifação Individual para o seguro do supra, representada pelas seguintes condições:

- a) - desconto de 20% (vinte por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs. 39 - rubrica 500.62; 40 - rubrica 500.50; e 42 - rubrica 500.42;
- b) - prazo de vigência de 02 (dois) anos, a partir de 24.06.83;
- c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78.

- BIC INDÚSTRIA ESFEROGRÁFICA BRASILEIRA S.A. - Avenida Mofarrej nºs. 1174 e 1200 - Vila Leopoldina - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 29 de junho de 1984, aprova a Tarifação Individual para o seguro do supra, representada pelas seguintes condições:

- a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais assinalados como A, A-1, B, B-1, G, H e J, rubrica 106.11;
- b) - prazo de vigência de 3 (três) anos, a partir de 16.06.83;
- c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78;

- d) - negativa de qualquer desconto a título de Tarifação Individual, para o local assinalado como "C", ocupado por depósito de inflamável (rubrica 292.13).

- OSRAM DO BRASIL CIA. DE LÂMPADAS ELÉTRICAS - Avenida dos Autonomistas, 4229 - OSASCO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 29 de junho de 1984, aprova a Tarifação Individual do segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs. 6A, 8, 11, 12 e 12A - rubrica 192.51;
- b) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 20.12.82;
- c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78.

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA - Avenida das Indústrias, 315 - VILHNEDO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 29 de junho de 1984, aprova a Tarifação Individual para o seguro do supra, representada pelas seguintes condições:

- a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs. 4 e 5 - rubrica 428.11;
- b) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 20.08.83;
- c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78.

- CIA. BRASILEIRA DE FÓSFOROS - Rua Santa Rosa nºs. 2 e 7 e Avenida Independência nºs. 505 e 516 - ITATIBA - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 29 de junho de 1984, indefere a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra uma vez que,

com a reestruturação da rubrica 242 - FÓSFOROS, os riscos do se-
gurado passaram a ter um enqua-
dramento compatível com a ativi-
dade industrial.

- CIBA GEIGY QUÍMICA S.A. - Aveni-
da das Nações Unidas, 14171-SÃO
PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 10
de julho de 1984, indefere a Ta-
rifação Individual - Incêndio, pa-
ra o segurado supra, uma vez que
os locais, objeto do pedido, são,
em sua maioria ocupados por de-
pósitos.

- IND. SEMERARO S.A. METALÚRGICA
EM GERAL - Rua Olympia Semeraro,
719 - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 10
de julho de 1984, aprova a Tari-
fação Individual para o segura-
do supra, representada pelas se-
guintes condições:

- a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as res-
pectivas taxas da Tarifa, apli-
cável aos locais n.ºs. 3, 4 (1.º/
2.º pavimentos), 5, 5B e 15 (tér-
reo e 1.º andar), rubrica 374.32;
 - b) - prazo de vigência de 03
(três) anos, a partir de
30.04.83;
 - c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º.
12/78.
- MOINHO GOIÁS S.A. - Rua 257 n.º.
410 - GOIÂNIA - GO.

Ofício DETEC/SESEB n.º.
232/84, de 19 de julho de 1984,
acolher o recurso interposto, pa-
ra aprovar as seguintes condi-
ções:

- a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as taxas
básicas da TSIB, aplicável aos
locais n.ºs. 1, 1A, 4, 4A, 6, 6A,
18, 19, 20 (setor moinho), ru-
brica 377.11, 10 e 20 (setor pas-
tificação), rubrica 369.22;
- b) - prazo de vigência de 03
(três) anos, a partir de 06.10.83,
data do recurso da Seguradora;
- c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º.
12/78.

- INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMEN-
TÍCIOS CONFIANÇA S.A.-Rua Ale-
xandrino Pedroso, 264 - SÃO
PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 20
de julho de 1984, aprova a Tari-
fação Individual para o segura-
do supra, representada pelas se-
guintes condições:

- a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as taxas
básicas da TSIB, aplicável aos
locais n.ºs. 1 (1.º/3.º pavimentos)
e 2 (1.º/4.º pavimentos) - rubri-
ca n.º. 420.12;
- b) - prazo de vigência de 03
(três) anos, a partir de 13.06.83;
- c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP
n.º. 12/78.

- MASSEY FERGUSON PERKINS S.A.-
Avenida Wallage Simonsen n.ºs.
155 e 188 - SÃO BERNARDO DO
CAMPO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 20
de julho de 1984, aprova a Tari-
fação Individual para o segura-
do supra, representada pelas se-
guintes condições:

- a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as taxas
básicas da TSIB, aplicável aos
locais n.ºs. 1, rubrica 374.32 e 13,
rubrica 374.31;
- b) - prazo de vigência de 03
(três) anos, a partir de 07.07.83;
- c) - observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular SUSEP
n.º. 12/78;
- d) - negativa da concessão do
mesmo benefício para os locais
n.ºs. 32 e 33, ocupados, em qua-
se sua totalidade por dependên-
cias auxiliares.

- ARNO S.A. - FÁBRICA 3 - Rua Co-
ronel Domingos Ferreira, 375 -
SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 20
de julho de 1984, aprova a Tari-
fação Individual para o segura-
do supra, representada pelas se-
guintes condições:

- a) - desconto de 25% (vinte e
cinco por cento) sobre as res-
pectivas taxas de Tarifa,

aplicável aos locais nºs. 1, 2, 12, 16, 17, 19, 23, 28 e pátio, rubrica nº. 192.42;

b) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 06.11.83;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78.

- AÇOS ANHANGUERA S.A. - Estrada de Rodagem Mogi/Salesópolis - SP 88 - Km. 56 - MOGI DAS CRUZES - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 20 de julho de 1984, aprova a Taxa Única de 0,15% (quinze centésimos por cento) para a cobertura dos riscos de Incêndio e Raio, do segurado supra, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 05.08.83, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, existentes ou que venham a existir.

A Seguradora deverá apresentar o quadro demonstrativo das importâncias Seguradas, das Classificações Tarifárias e respectivas taxas, quando da renovação da taxa única.

- ALPARGATAS TEXTIL NORDESTE S.A. (ALTENOR) - Super Quadra, 4 - Quadra I da Quadra 5 - Distrito Industrial de ARACAJÚ - SE.

Ofício DETEC/SESEB de 23 de julho de 1984, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs.:

- 4, rubrica 012.71;
- 4A, rubrica 012.51;
- 4B, 4C e 4E, rubrica 012.72;

b) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 08.07.83;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78;

d) - negativa de qualquer benefício a título de Tarifação Individual ao local nº. 5, ocupado por depósito - rubrica 012.74.

- K.C. DO BRASIL LTDA. (ANTIGO SUZANO KIMBERLY IND. E COM. LTDA.) - Avenida Lourenço de Souza Franco, 2655 - Jundiapéba - MOGI DAS CRUZES - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 23 de julho de 1984, indefere o pedido de Tarifação Individual formulado pela requerente, em favor do segurado supra, uma vez que a indústria não apresenta condições que justifiquem o benefício pleiteado.

- GRANEL QUÍMICA LTDA. - Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, Km. 75 - Ilha de Barnabé - SANTOS - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 23 de julho de 1984, aprova a taxa única de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para a cobertura básica dos riscos de Incêndio, Raio e Explosão do segurado supra, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01.02.83, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, existentes ou que venham a existir.

- MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A. - Rua Cabo Norberto Enrique Weber, 222 - Parque Novo Mundo - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 23 de julho de 1984, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais nºs.:

- 6, 6A (subsolo e térreo), 6B e 6C (altos) rubricas 429.10 para prédio e 433.31 para conteúdo;
- 6C (térreo) e 6E, rubrica 429.10;
- 6D e 6S, rubrica 433.31;
- 15, 15A e 15C, rubrica 364.31;

b) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 19.08.83;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78;

d) - negativa da concessão do mesmo benefício para o local nº.

6F, ocupado em 60% (sessenta por cento) por depósito de material de embalagem.

- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. - Rua Conde Domingos Papaiz, 413 - SUZANO-S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 23 de julho de 1984, aprova a Tarifa Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas básicas da TSIB, aplicável aos locais n.ºs.:

- 13, 14 e 29 (térreo e sótão), rubricas 437.12 para prédio e 437.13 para conteúdo;
- 29A, rubrica 437.12 para prédio e conteúdo;

b) - vigência, a partir de 30.06.83, até 18.09.84, data do término da concessão vigente;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º 12/78.

- MAFERSA S.A. - Rodovia Presidente Dutra, Km. 128,6 - CACAPAVA-S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 23 de julho de 1984, aprova a Tarifa Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicável aos locais n.ºs.:

- 1, 10 e 22, rubrica 374.32;

b) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 16.05.83;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º 12/78.

- DELTA METAL S.A. - DIVISÃO APIS - Rua Alvares Cabral, 1215 - DIADEMA - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 23 de julho de 1984, aprova a Tarifa Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 20% (vinte por cento) sobre as respectivas taxas da Tarifa, aplicável aos locais n.ºs.:
- 3, 4 e 4A (antigos 5 e 5A), rubrica 374.32;

b) - prazo de vigência de 02 (dois) anos, a partir de 02.01.83;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º 12/78.

- JOHNSON & JOHNSON S.A. IND. E COM. - Rodovia Presidente Dutra, Km. 157 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 24 de julho de 1984, aprova a Tarifa Individual para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 20% (vinte por cento) sobre as respectivas taxas da Tarifa, aplicável aos locais n.ºs.:

- 23A, 26, 26A, 26B, 26D e 26J - rubrica 235.51;

- 44 e 44A, rubrica 437.12;

- 60, rubrica 071.31;

- 67, rubrica 071.32;

b) - vigência, a partir de 16.06.83, até 01.04.85, para uniformização de vencimentos com a concessão básica;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º 12/78.

- EMPRESA BRASILEIRA DE ESTIRENO - Avenida 9 de Abril, 1296 - CUBATÃO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 10 de julho de 1984, aprova a alteração na taxa do seguro supra, conforme abaixo, com vigência a partir de 16.12.82, data do pedido de alteração, até 15.03.84, vencimento da concessão vigente, permanecendo, entre tanto, as demais condições aprovadas anteriormente:

.. / .

<u>Risco</u>	<u>Planta</u>	<u>Classificação Básica do Risco</u>	<u>Taxa Final</u>
001	01	E1F1	0,100%
002	02	E1F3	0,132%
003	03	E1F1	0,100%
004	04	E1F2	0,100%
005	05	E1F3	0,132%
006	06	E1F2	0,225%
007	07	E1F3	0,130%
008	08	E1F1	0,100%
009	09	E1F2	0,100%
010	10	E1F1	0,100%
011	11	C	0,138%
012	12	D	0,184%
013	13	C	0,114%
014	14	D	0,147%
015	15	D	0,147%
016	16	D	0,147%
017	17	D	0,147%
018	18	D	0,147%
019	19	D	0,184%
020	20	E2F3	0,171%
021	21	E1F2	0,100%
022	22 e 23	E3F4	0,400%

* _____

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÃO DO IRB SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-

- CARGILL AGRÍCOLA S.A. - Km. 96
da Rodovia BR 376 - PONTA GROSSA - PR. - INSTALAÇÃO DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

:- Ofício IRB DITRI - 492/84, de 28 de junho de 1984, concorda com

o que segue:

- a) - elevação do desconto de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento) para os locais S-3, S-4 e S-6, protegidos por sistemas dilúvio de acionamento manual com dois abastecimentos de água, aplicável às verbas do equipamento protegido;
- b) - elevação do desconto de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento) para o local F, protegido por sistemas dilúvio de acionamento automático com dois abastecimentos de água;
- c) - extensão do desconto de 30% (trinta por cento) aos locais C-1, C-2 e C-3, protegidos por sistemas dilúvio de acionamento manual com duas fontes de abastecimento de água, aplicável às verbas do equipamento protegido.

Os benefícios acima, vigorarão a partir de 19.08.83, data do pedido da Seguradora Líder, até 21.07.84, data do vencimento da concessão básica.

INSTALAÇÕES DE "SPRINKLERS" EM "SHOPPING CENTERS" OU SIMILARES

No decorrer dos competentes estudos, tem sido observado que devidos às constantes modificações de equipamentos de "sprinklers" em lojas em "shopping centers", por motivos de mudança de lojistas, de alterações no "lay-out" das lojas ou de alterações na decoração, mezaninos ou forros, uma grande parte do equipamento se encontra sempre desprovida de água, em consequência do fechamento da válvula (VGA) da área onde se encontram as lojas que estão sofrendo modificações.

Dessa forma, nos "shopping centers" o equipamento de "sprinklers", - em média, na metade de um andar - está geralmente sem água. Para que, nestas ocasiões, seja reduzida ao mínimo a área temporariamente sem a proteção adequada, fica permitida a instalação de uma válvula seccionadora para cada uma das lojas, desde que obedecidas as condições a seguir relacionadas:

- 1 - Cada loja deverá ter uma derivação própria à tubulação geral no lado da jusante da respectiva VGA.
- 2 - A válvula seccionadora deve ser colocada do lado externo da loja, junto e ao mesmo nível da tubulação geral, pela qual o sistema de "sprinklers" na loja é alimentado.
- 3 - Deverá ser retirado o volante das válvulas seccionadoras.
- 4 - Deverá ser usado um sistema de etiquetas indicando claramente quais as válvulas seccionadoras fechadas.

É recomendado, ainda, que os sistemas de "sprinklers" em lojas de "shopping centers" ou similares sejam divididos em duas partes, ou seja, a parte permanente cobrindo a área da loja "no osso" e a parte que poderá ser modificada para atender às condições peculiares (mezaninos, forros falsos, vitrines, compartimentos, etc.) da loja.

O equipamento que possa sofrer modificações, deverá ser ligado a parte permanente, através de uma conexão derivante, montada no interior da loja, no nível da derivação mencionada na condição 1 acima.

*

DECISÃO DO IRB SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-

- SOCIEDADE AGRÍCOLA GERMINAL LIMITADA - Fazenda Vale da Bonanza - ITUIUTABA - M.G. - ISOLAMENTO DE RISCOS :- Informar que as medidas sugeridas pelos Srs. Membros da CEICA são suficientes para que os locais assinalados com os n.ºs. 2 e 9 na planta incêndio do segurado em referência, sejam considerados riscos distintos para fins de classificação tarifária.

* _____

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 08.08.84

ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM PARECER FAVORÁVEL
AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|--|
| <p>- <u>GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A. BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS</u>
Taxa Individual de 0,046% para os percursos Intermunicipais e Interestaduais, e Desconto Percentual de 50% (cinquenta por cento) para os percursos Urbanos e Suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 01.08.84.</p> | <p>- <u>3M DO BRASIL LIMITADA CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA</u>
Taxa Individual de 0,019% aos embarques terrestres (exceto urbano e suburbano) e aéreos nacionais, efetuados pelo Segurado, pelo prazo de dois anos a partir de 01.08.84.</p> |
| <p>- <u>PANCOSTURA S.A. IND. E COMÉRCIO BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS</u>
Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da tarifa e adicionais, inclusive, para embarques dentro do percurso URB/SUB.</p> | <p>- <u>INDÚSTRIAS GESSY LEVER LIMITADA, ORQUIMA INDÚSTRIA QUÍMICA LIMITADA E PPF DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. YORKSHIRE - CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS</u>
Desconto de 50% sobre as taxas da tarifa para a Empresa Controladora e suas controladas, pelo prazo de um ano, a contar de 01.07.84.</p> |
| <p>- <u>UNIRHODIA-UNIPAR RHODIA NORDESTE S.A. CIA. UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS</u>
Desconto percentual de 30% sobre as taxas de Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, aplicável aos embarques marítimos de importação, com garantia All Risks, pelo período de 01 ano a contar de 01.08.84.</p> | <p>- <u>REFRIGERANTES DE SANTOS S.A. COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA</u>
Desconto percentual de 40% (quarenta por cento) pelo prazo de 01 (hum) ano.</p> |

* _____

RESOLUÇÕES DE 15.08.84

- GLASURIT DO BRASIL LIMITADA
CIA. DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL
Concessão do desconto de 20% sobre as taxas da tarifa e adicionais pelo prazo de 02 anos.
- ATLAS COPCO BRASIL LIMITADA
FINASA SEGURADORA S.A.
Manutenção da redução percentual de 50%, aplicável à taxa básica e adicionais relativos aos percursos urbanos e suburbanos, por dois anos, de 01.07.84 a 01.07.86.
- AÇOS ANHANGUERA S.A.
UNIVERSAL CIA. DE SEGUROS GERAIS
Taxa Individual de 0,060%, exceto para os embarques Urbanos/ Suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.08.84.
- DAIWA DO BRASIL TEXTIL LIMITADA
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Desconto de 50% sobre as taxas da tarifa e adicionais, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.08.84, exceto viagens urbanos e/ou suburbanos.
- SISCO - SISTEMAS E COMPUTADORES
SOCIEDADE ANÔNIMA
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA
SOCIEDADE ANÔNIMA
Manutenção do desconto percentual de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas da Tarifa e adicionais da Apólice, relativos aos embarques Intermunicipais/Inter estaduais, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar de 01.08.84.
- AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S.A.
(CONTROLADORA), TELEFUNKEN RÁDIO E TELEVISÃO LIMITADA, AEG-TELEFUNKEN SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA. E SITELTRA S.A. SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E TRÁFEGO (CONTROLADAS)
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
Desconto percentual de 50% sobre as taxas da Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, aplicáveis exclusivamente aos seguros de transportes aéreos, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado para os seguros de importação, sob a garantia All Risks, pelo prazo de um ano, a partir de 01.08.84.
- INDÚSTRIAS MONSANTO S.A. (CONTROLADORA) E CIA. BRASILEIRA DE PLÁSTICOS MONSANTO (CONTROLADA)
BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), por um ano a partir de 01.07.84.
- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A. (CONTROLADORA) INDUCON DO BRASIL CAPACITORES S.A. (CONTROLADA)
INTERAMERICANA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Extensão de Tarifação Especial da Controladora para a Controlada, pela taxa Individual de 0,113%, com vigência de 02 (dois) anos, a partir de 01.12.83.

RESOLUÇÃO SOBRE PROCESSO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

- MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA
SOCIEDADE ANÔNIMA
COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA
Opinar pelo encaminhamento aos Órgãos Superiores da apólice emitida pela Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

*

COMISSÃO DE SEGUROS AUTOMÓVEIS

RESOLUÇÃO DE 02.08.84

- SEGURO AUTOMÓVEL - INTERPRETAÇÃO
DE CLÁUSULA

:- Esclarecer a consulta com as seguintes informações:

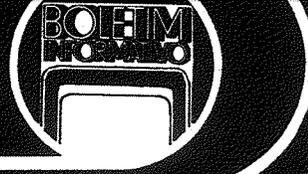
a) - Deve-se indenizar as perdas referentes a funilaria/mecânica e pintura uma vez que o ato isolado e/ou esporádico refere-se somente a pintura.

EXEMPLO:- O Segurado encontra seu veículo todo pisoteado (atos danosos) portanto para os reparos serão necessários a mão-de-obra de funilaria e pintura, desta forma não houve danos somente a pintura (ato isolado).

b) - A exceção constante na Cláusula e que desta forma não cabe indenização é quando os danos são causados somente na pintura. (ato isolado).

EXEMPLO:- Qualquer elemento passa com um objeto e risca a pintura.

----- *



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Octávio Cezar do Nascimento	—	Presidente
	Rubens dos Santos Dias	—	1.º Vice-Presidente
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Vice-Presidente
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	1.º Secretário
	Gilberto Dupas	—	2.º Secretário
	Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
	Dirceu Werneck de Capistrano	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Joaquim Antonio Borges Aranha		
	Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga		
	Marcos Ribeiro do Valle		
	Dálvares Barros de Mattos		
	Evandro Carneiro Pereira		
CONSELHO FISCAL	Oswalberto João Schacht		
	Mamoru Yamamura		
	Giovanni Meneghini		
	Flávio Eugênio Raia Rossi		
SUPLENTES	Francisco Latini		
	Clélio Rogério Loris		
	Orlando Moreira da Silva		
DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins		
	Octávio Cezar do Nascimento		
SUPLENTES	Sérgio Charles Túbero		
	Waldemar Lopes Martinez		
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz		
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - Linha Tronco 223-7666 Telex - 011-36860 BR - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Victor Arthur Renault	—	Presidente
	Luiz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Ivan Gonçalves Passos		
	Mario José Gonzaga Petrelli		
	Nilo Pedreira Filho		
	Octávio Cezar do Nascimento		
	Pedro Pereira de Freitas		
	Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho		
	Rodolfo da Rocha Miranda		